



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Nº 2584

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

Em atendimento a Lei n.º 9452 de 20 de março de 1.997 artigo 1º, que determina a publicação de repasses feitos pela União, informamos que recebemos os seguintes créditos:

| CONTA CORRENTE | DATA | VALOR |
|---------------------------|------------|--------------|
| SNA | 11/12/2019 | 69.683,49 |
| PROT. SOCIAL BASICA | 11/12/2019 | 299.500,00 |
| PROT. ESPC. MEDIA COMPLEX | 11/12/2019 | 153.392,80 |
| SNA | 12/12/2019 | 73.446,37 |
| SNA | 13/12/2019 | 62.309,46 |
| FMS CUSTEIO SUS | 13/12/2019 | 500.000,00 |
| FMS INVESTIMENTO SUS | 13/12/2019 | 861.470,00 |
| SNA | 16/12/2019 | 100.780,41 |
| GESTÃO ASS. SOCIAL | 16/12/2019 | 18.716,24 |
| CONV. REV. RIO DO PEIXE | 16/12/2019 | 893.666,00 |
| SNA | 17/12/2019 | 111.767,75 |
| FUNDEB | 17/12/2019 | 4.702.122,11 |
| FMS CUSTEIO SUS | 17/12/2019 | 374.966,34 |
| SNA | 18/12/2019 | 288.240,61 |
| CONV. REQ. DE AREAS URBS | 18/12/2019 | 433.161,36 |

Alexandre Nogueira Anacleto
Chefe Divisão Tesouraria

L E I N. 10.067, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina a Rua Vinte, localizada no Loteamento Pinheirinho dos Palmares II, de Rua Eduardo Martins Rocha.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua Vinte, localizada no loteamento Pinheirinho dos Palmares II, de Rua Eduardo Martins Rocha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 371/17, de autoria da Vereadora Amélia Naomi)

L E I N. 10.069, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina a Rua 36 do Loteamento Floresta de Rua José Luiz Carlos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Rua 36, localizada no Loteamento Floresta, denominada Rua José Luiz Carlos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 369/19, de autoria do Vereador Valdir Alvarenga)

L E I N. 10.070, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Denomina o trecho da Rua 11 compreendido entre a Avenida 01 e a Rua 10, no Loteamento Floresta, de Rua Jorge Luiz Martini.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o trecho da Rua 11 compreendido entre a Avenida 01 e a Rua 10, do Loteamento Floresta, no município de São José dos Campos, de Rua Jorge Luiz Martini.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 11 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 352/19, de autoria do Vereador Dilermando Dié de Alvarenga)

L E I N. 10.071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar convênio com a Fundação Hélio Augusto de Souza, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, a celebrar convênio com a Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, para a realização de atividades socioeducativas em contraturno escolar, atendendo à demanda de oferta de ensino integral no Município, nas dependências dos prédios desta, nos termos da Minuta Padrão do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, fica o Município autorizado a transferir mensalmente recursos financeiros à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, de acordo com o número de alunos atendidos pelo projeto, segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, em conformidade com o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados recursos repassados à Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, para investimento em estrutura física, equipamentos, capacitação de mão-de-obra e custeio de pagamento de salário de pessoal, segundo critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação e Cidadania, desde que atendidos os requisitos legais e o objetivo precípuo do convênio ora autorizado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, para o atual exercício, serão atendidas por meio das dotações orçamentárias 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2013.01.220.000, 40.20.3.3.91.39.12.361.0003.2021.02.262000 e 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2013.05.220032, estando estimadas, para o corrente ano, em R\$ 615.495,00 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário, devendo ser consignado o montante necessário nos orçamentos subsequentes.

Parágrafo único. As despesas do Município com a execução desta Lei para os exercícios seguintes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas, a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 4º O instrumento que formalizar o convênio conterá as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes, na forma da Minuta Padrão do Termo de Convênio e do Plano de Trabalho inclusos, que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários a consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas, para o Município, despesas não consignadas previamente e no respectivo orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Cristine de Angelis Pinto

Secretária de Educação e Cidadania

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 389/19, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 40/SAJ/DAL/19

ANEXO DA LEI N. 10.071, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

TERMO DE CONVÊNIO Nº _____

(MINUTA PADRÃO)

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, E A FUNDAÇÃO HELIOAUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS PARA O OFERECIMENTO DE CURSOS E/OU ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS COMPLEMENTARES EM CONTRATURNO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 7.385.940,00 (sete milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2013.01.220000

40.20.3.3.91.39.12.361.0003.2021.02.262000

40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2013.05.220032

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº:

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466/0001-06, com sede em São José dos Campos, na Rua José de Alencar, nº 123, Vila Santa Luzia, CEP 12209-530, neste ato representado pela Secretária de Educação e Cidadania, Sra. Cristine de Angelis Pinto, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº. -----, inscrita no CPF/MF sob o nº. -----, doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO/SEC e a FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS, fundação integrante da Administração Indireta do Município de São José dos Campos, criada pela Lei Municipal nº 3.227/87, alterada pelas Leis nº 6.428/03 e nº 6.860/05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.522.468/0001-63, com sede na Rua Santarém, nº 560, bairro Parque Industrial, neste Município, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente Sr. Jhonis Rodrigues Almeida Santos, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 43.638.234-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 215.856.148-31, doravante denominada FUNDHAS, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o atendimento, pela FUNDHAS, de alunos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal - REM, no contraturno do ensino regular, selecionados de acordo com os critérios técnicos dos programas/projetos de atendimento às crianças e aos adolescentes da entidade, com atividades complementares socioeducativas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Para a consecução do objeto deste Convênio os convenientes se comprometem, mutuamente, a:

Ampliar o desenvolvimento integral dos alunos nos planos físico, social, emocional, cognitivo e cultural;

Garantir a qualidade da ação educativa com formação continuada dos profissionais;

Planejar, monitorar e avaliar sistematicamente a programação desenvolvida, tendo em vista seu aperfeiçoamento, renovação contínua e a produção de conhecimentos;

Garantir infraestrutura física, de recursos humanos e materiais;

Garantir o acesso, a permanência e a motivação dos alunos para o alcance do sucesso educacional.

2.2. São obrigações da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA – SEC:

Estabelecer os critérios para o repasse de verbas à CONVENIADA, de acordo com o número de crianças atendidas, aprovar e homologar o plano de aplicação de recursos, mediante cronograma de desembolso;

Transferir os recursos financeiros necessários para a execução dos serviços conveniados, na forma do cronograma de desembolso anexo e constante do Plano de Trabalho, condicionado à correta prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas;

Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA;

Promover o monitoramento, o acompanhamento e o controle dos serviços a serem executados, designando, para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores;

Assinalar prazo para que a CONVENIADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade;

Orientar a CONVENIADA quanto à utilização dos recursos recebidos, registro e prestação de contas;

Planejar e avaliar periodicamente o convênio, por meio de encontros com a comunidade e a CONVENIADA;

Acompanhar a frequência e o desenvolvimento dos alunos inseridos nos Programas/Projetos da CONVENIADA;

Realizar reuniões semestrais com a CONVENIADA para propor ações que colaborem com a melhoria do desenvolvimento dos alunos; e

Solicitar a inserção de crianças e de adolescentes, em condições de vulnerabilidade e de risco social, nos programas de atendimento da FUNDHAS.

2.3. São obrigações da FUNDHAS:

Disponibilizar recursos humanos necessários ao desenvolvimento dos programas/projetos de atendimento às crianças e adolescentes da Instituição, com atividades complementares socioeducativas;

Responsabilizarem-se integralmente pelos ônus decorrentes da equipe de pessoal a si vinculados, disponibilizados para o desenvolvimento dos programas/projetos;

Abrir conta corrente exclusiva para o recebimento dos recursos originários do presente convênio, em instituição bancária oficial;

Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objetos deste convênio, conforme estabelecido na cláusula primeira deste termo;

Administrar e empregar os recursos financeiros repassados pelo Município, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovados;

Prestar contas da utilização dos recursos recebidos, seguindo as instruções e orientações expedidas pela Secretaria de Educação e Cidadania, bem como órgãos de controle interno e externo, de conformidade com os dispositivos legais atinentes à matéria;

Manter atualizada e em boa ordem a contabilidade e os procedimentos contábeis, e sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

Remeter mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, a prestação de contas que comprove a aplicação da parcela anteriormente recebida, em conformidade com a legislação vigente e atendendo às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Aplicar os saldos dos recursos não utilizados em conta bancária exclusiva de instituição financeira oficial, em conformidade com os parágrafos 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93;

Responsabilizar-se pelas questões e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou outras que venham a ser criadas por lei e demais ônus do presente, incluindo os recolhimentos de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social;

Manter permanentemente a qualidade do atendimento aos alunos sob sua responsabilidade;

Complementar com recursos próprios, serviços, materiais de consumo específicos, projetos e despesas relativas ao convênio que ultrapassem as despesas econômicas do MUNICÍPIO, previstas na cláusula deste convênio;

Realizar a execução e a coordenação pedagógica das atividades desenvolvidas em suas unidades próprias de atendimento;

Encaminhar anualmente à SEC o “Plano de Atividades” dos programas e projetos complementares oferecido;

Encaminhar semestralmente à SEC a relação dos alunos da Rede Municipal de Ensino atendidos;

Encaminhar bimestralmente à SEC o relatório de frequência e desenvolvimentos dos alunos;

Fornecer aos alunos alimentação, uniforme e material para as atividades, além do passe escolar;

Indicar um funcionário responsável para contato e providências, quando necessário;

Admitir as crianças e os adolescentes, em situações de vulnerabilidade e risco social, indicados pela SEC, mediante disponibilidade de vagas e desde que respeitados os demais requisitos de elegibilidade para ingresso na FUNDHAS.

Fica vedado à CONVENIADA efetuar:

a) Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;

b) Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

c) Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

d) Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;

e) Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA-DO VALOR

DAS DESPESAS ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO repassará à CONVENIADA, mensalmente, recursos de acordo com o número de alunos atendidos, considerando o valor “per capita” e conforme o cronograma de desembolso contido no Anexo I, que é parte integrante deste convênio.

4.2. Os repasses levarão em conta o número de alunos efetivamente atendidos, sendo o valor “per capita” definido pela Secretaria de Educação e Cidadania e constante do cronograma de desembolso.

4.3. As despesas totais do Município com a execução deste convênio para o exercício de 2019 estão estimadas em R\$ 615.495,00 (seiscentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

4.4. As despesas do Município com a execução deste convênio para o exercício de 2020 estão estimadas no valor total de R\$ 6.770.445,00 (seis milhões, setecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

4.5. As despesas do MUNICÍPIO com a execução deste convênio correrão por conta das dotações orçamentárias 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2013.01.220000, 40.20.3.3.91.39.12.361.0003.2021.02.262000 e 40.10.3.3.91.39.12.361.0003.2013.05.220032, relativas ao exercício de 2019, e para os demais exercícios as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUINTA

DA EXTINÇÃO OU DISSOLUÇÃO DO CONVÊNIO

5.1. O presente convênio será extinto:

pelo decurso do prazo de vigência;

por rescisão, que se dará:

b.1) pelo mútuo consentimento dos convenientes;

b.2) pela denúncia de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos ensejadores do rompimento do ajuste;

b.3) pela ocorrência de força maior, caso fortuito ou “factum principis” - ato emanado de autoridade federal, estadual ou municipal que leve à impossibilidade de execução, temporária ou definitiva, do presente convênio;

pela resolução ou rescisão na ocorrência de faltas graves cometidas por culpa ou dolo que impossibilitem a plena execução do presente convênio.

5.2. No caso de denúncia, rescisão ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, as partes definirão, por meio de termo de encerramento de convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, visando ao término do curso para as turmas em andamento e deliberação quanto às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocadas à disposição da CONVENIADA.

5.3. Nos casos de conclusão ou denúncia do presente, observar-se-á o disposto no parágrafo 6º do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 Ocorrida à denúncia do presente Termo, ficará o MUNICÍPIO desobrigado de arcar com os custos das atividades desenvolvidas após a sua ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE

6.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força da execução de serviços objetos desta parceria, qualquer vínculo de ordem empregatícia ou contrato administrativo entre os servidores e prepostos da CONVENIADA com o MUNICÍPIO ou servidores do MUNICÍPIO com a CONVENIADA, respondendo cada parte com todos os ônus relativos aos seus servidores envolvidos neste convênio.

6.2. Cada parte será responsável pelos danos causados pelos servidores a si vinculados, perante o outro parceiro ou terceiros, cabendo ação regressiva contra quem provocou o dano por culpa ou dolo.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO ACOMPANHAMENTO**

7.1. A cada mês os coordenadores responsáveis pela execução do convênio deverão elaborar relatórios detalhados das atividades desenvolvidas e remetê-los para apreciação do representante legal da CONVENIADA e do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA OITAVA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 A CONVENIADA deverá encaminhar prestação de contas à Secretaria de Educação e Cidadania até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao repasse mensal.

As prestações de contas observarão o que segue:

Deverá ser recebida e conferida, num primeiro momento, pelo fiscal do presente convênio, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Educação e Cidadania, a quem incumbirá verificar a pertinência da documentação apresentada, e se os gastos elencados estão previstos no Plano de Trabalho vinculado a este convênio;

Se houver qualquer tipo de irregularidade na documentação apresentada, ou caso sequer tenha sido apresentada a prestação de contas, será fixado prazo de até 15 (quinze) dias para que a CONVENIADA possa sanar suas falhas;

Não havendo nenhuma impropriedade na prestação de contas apresentada, com o devido aceite inicial, a documentação será encaminhada para análise técnica contábil dos gastos; Analisada a documentação sob o ponto de vista contábil e encontrando-se em ordem, tal situação será certificada pelo setor competente, que encaminhará novamente a documentação para o aceite final e arquivo na Secretaria de Educação e Cidadania;

São casos específicos para o não recebimento do repasse mensal de recursos:

Caso a CONVENIADA não tenha obtido, no mínimo, o aceite inicial da prestação de contas relativas ao repasse imediatamente anterior;

A falta de prestação de contas;

O esgotamento do prazo fixado para eventual saneamento das contas apresentadas, sem que tenha havido a competente regularização das mesmas.

8.4 Na hipótese de, em qualquer das prestações de contas, ser identificada irregularidade sanável, a critério da Secretaria de Educação e Cidadania, deverá a CONVENIADA providenciar a devida regularização mediante apresentação de documentação própria, que justifique tal irregularidade, ou efetuar o recolhimento junto ao erário municipal do que for cabível.

A prestação de contas deverá obrigatoriamente conter:

Comprovação de regularidade fiscal;

Relatório financeiro, discriminando os gastos efetuados, juntamente com as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios de despesas;

A documentação supra, deverá obrigatoriamente, ter sido emitida em nome da CONVENIADA;

Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos, e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação;

A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de serviços, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.

A prestação de contas final deverá ocorrer até, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente instrumento ou de suas eventuais prorrogações, sendo que, quando de sua ocorrência, deverá a CONVENIADA recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes de eventuais aplicações financeiras realizadas, salvo se receber expressa autorização da Secretaria de Educação e Cidadania para utilização extemporânea desses recursos.

Esta avença não será prorrogada caso existam pendências referentes à prestação de contas de responsabilidade da CONVENIADA.

Poderá, ainda, haver aditamento, por comum acordo entre as partes, para suplementar ou reduzir seu valor e/ou prazo, mediante proposta justificada.

Sem autorização prévia e expressa do Município, sob pena de rescisão, é defeso à CONVENIADA transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações originárias deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados em suas intenções, firmam as partes por seus representantes legais, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas cujas assinaturas abaixo se veem e se leem para os efeitos legais.

São José dos Campos, (data).

CRISTINE DE ANGELIS PINTO

Secretária de Educação e Cidadania

FUNDAÇÃO HELIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS

TESTEMUNHAS:



**ANEXO – PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATADO:

FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza

CNPJ: 57.522.468/0001-63

Endereço: Rua Santarém, 560.

Bairro: Parque Industrial.

Cidade/Estado: São José dos Campos/SP.

CEP: 12.235-550

Nome: Jhonis Rodrigues Almeida Santos

Cargo: Diretor Presidente

Telefone: (12) 3932-0540

E-mail: presidencia@fundhas.org.br

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: Secretaria Municipal de Educação e Cidadania

CNPJ:

Endereço: Rua Felício Savastano, 240.

Bairro: Vila Industrial.

Cidade/Estado: São José dos Campos/SP.

CEP: 12.220-270

Nome do representante: Cristine de Angelis Pinto

Cargo: Secretária de Educação e Cidadania

Telefone: (12) 3901-2000

E-mail: gabinetesme@sjc.sp.gov.br

1. Apresentação

1.1 Apresentação da Fundhas

A Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS é uma Instituição de Educação Não Formal, que atende crianças e adolescentes de 6 a 18 anos no contraturno escolar.

Pautada em premissas legais específicas da infância e da adolescência, nas áreas da assistência e da educação, a FUNDHAS visa contribuir na emancipação social de crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, por meio das ações socioeducativas, com foco na formação integral, proporcionando-lhes aprendizagens nas diferentes dimensões constituintes do ser.

Para atingir seu objetivo, a FUNDHAS oferece ações socioeducativas diversificadas, adequadas às especificidades e às necessidades da faixa etária atendida, alicerçadas nos quatro pilares da educação (Aprender a Ser, Conhecer, Conviver e Fazer) e nos campos de aprendizagem estabelecidos pela Instituição (Convivência, Proficiência/Fluência Comunicativa e Matemática, Pensamento Crítico/Científico, Ampliação de Saberes, Acesso e Usufritos dos Serviços Básicos, Iniciação no Mercado de Trabalho, Participação e Protagonismo). A FUNDHAS se pauta, ainda, no reconhecimento das crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento.

1.2 Unidades de Atendimento

A FUNDHAS, atualmente, conta com 13 (treze) unidades de atendimento a crianças e adolescentes, em funcionamento de segunda a sexta-feira, localizadas nos mais diversos bairros do município de São José dos Campos.

As atividades poderão ser desenvolvidas em quaisquer unidades da Fundhas, que resguarda-se no direito de alterar o local e horários de atendimento, sem necessidade de aviso prévio.

Segue abaixo as unidades e respectivos endereços de atendimento:

1. Unidade Sede

Endereço: Rua Santarém, 560. Parque Industrial/São José dos Campos.

2. Unidade Arnaldo Roberto Nascimento

Endereço: Rua Edilson Sabino dos Santos, 81. Dom Pedro I/São José dos Campos.

3. Unidade Dom Bosco Criança

Endereço: Avenida João de Oliveira e Silva, 757. Campo dos Alemães/São José dos Campos.

4. Unidade Embraer

Endereço: Rua João Rodolfo Castelli, 96. Putim/São José dos Campos.

5. Unidade Karla Priscila Nunes de Oliveira

Endereço: Rua Alziro Lebrão, 486. Alto da Ponte/São José dos Campos.

6. Unidade Petrobrás

Endereço: Rua Alexandre Souza Roberto, 20. Campos de São José/São José dos Campos.

7. Unidade Leste

Endereço: Rua Rodolfo Scarpa, 361. Jardim Rodolfo/São José dos Campos.

8. Unidade Eugênio de Melo

Endereço: Rua José Leite da Silva, 60. Eugênio de Melo/São José dos Campos.

9. Unidade Jardim Paulista

Endereço: Rua Ana Gonçalves da Cunha, 351. Jardim Jussara/São José dos Campos.

10. Unidade Jorge Luiz Alegre

Endereço: Rua Antônio Saes, 485. Centro/São José dos Campos.

11. Centro de Inovação e Iniciação Profissional

Endereço: Rua Santarém, 560. Parque Industrial/São José dos Campos.

12. Unidade Profissionalizante Eugênio de Melo

Endereço: Rua Sete de Setembro, 550. Eugênio de Melo/São José dos Campos.

13. Unidade Profissionalizante Bernardo Alberto Rohde

Endereço: Rua Hélcio Pércles de Faria, 50 Vila Cristina/São José dos Campos.

1.3 Parceria Fundhas e Secretaria Municipal de Educação e Cidadania

A FUNDHAS desenvolve ações socioeducativas com crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social. Para o atendimento em contraturno escolar a Fundação dispõe de uma equipe de profissionais qualificados e com vasta experiência no desenvolvimento de ações socioeducativas. Por meio de suas atividades, visa promover intervenções de caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento e formação integral considerando capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

O contraturno proposto pela FUNDHAS, portanto, não se trata apenas de uma extensão do tempo de atendimento às crianças e aos adolescentes e sim, de uma ampliação de tempo, intervenções, espaços e territórios, em que são oferecidas vivências, experiências e saberes em relação às múltiplas dimensões do ser, e que se dão por meio das ações socioeducativas a partir dos nossos campos de aprendizagem, com foco na formação integral e emancipação social.

A parceria entre FUNDHAS e Secretaria Municipal de Educação e Cidadania permitirá o atendimento de qualidade para 1500 crianças e adolescentes pertencentes a ambas instituições, favorecendo seu desenvolvimento e formação integral.

2. Público Alvo

A FUNDHAS desenvolve ações socioeducativas com crianças e adolescentes, na faixa etária de 6 a 18 anos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, sendo este o principal critério de elegibilidade da Fundação, sendo objeto da parceria alunos advindos da rede municipal de ensino do município.

Entende-se por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco social como um grupo social com direitos violados, à margem da sociedade e das condições de cidadania. São situações decorrentes da pobreza, do precário acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade. Esse contexto de vulnerabilidade e risco geralmente dificulta o acesso de famílias, crianças e adolescentes aos serviços e benefícios, fragiliza vínculos familiares e comunitários e expõe, ainda, estas crianças e adolescentes ao trabalho infantil, dificulta a permanência na escola e promove vivência de uso de drogas, dentre outros.

O serviço prestado pela FUNDHAS é classificado como eixo de Proteção Social Básica, assemelhando-se ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, cumprindo, dessa forma, sua responsabilidade de política pública, de fazer valer o direito da criança e do adolescente, de acordo com o cenário das legislações específicas da infância e da adolescência.

3. Identificação do objeto a ser executado:

A parceria entre FUNDHAS e Secretaria Municipal de Educação e Cidadania permitirá o atendimento de qualidade para 1500 crianças e adolescentes pertencentes a ambas instituições, por meio de ações socioeducativas, ofertadas no contraturno escolar, em diferentes áreas de conhecimento e em salas diferenciadas, que serão desenvolvidas e distribuídas nas unidades de atendimento, em conformidade às especificidades e necessidades individuais e dentro dos recursos existentes, sendo fundamentado pela proposta sociopedagógica institucional, que dispõe de atividades que contribuam com os campos de aprendizagem, ampliação de repertório e em buscando a emancipação social.

3.1 Áreas de Conhecimento:

3.1.1 Acompanhamento Pedagógico

Objetivo geral: Oferecer e desenvolver propostas que promovam aprendizagens relacionadas ao desenvolvimento das linguagens oral e escrita; de análise e reflexão sobre a língua; números e operações; espaço e forma; grandezas e medidas; e tratamento de informações; por meio de atividades contextualizadas de forma que os conteúdos estejam vinculados ao seu uso no cotidiano.

3.1.2 Arte e Cultura

Objetivo geral: Conhecer e reconhecer a arte e cultura, suas técnicas, manifestações artísticas e suas diferentes linguagens como fonte de conhecimentos que contribuam, por meio da vivência, experiência e reflexão, com o desenvolvimento das habilidades de interação, percepção, cooperação e expressão e favoreçam com o autoconhecimento e ampliação do repertório artístico e cultural.

3.1.3 Comunicação e Uso de Mídias

Objetivo geral: Conhecer e apropriar-se de ferramentas comunicativas e tecnológicas utilizando-as no seu cotidiano como forma de intervir e transformar o meio em que vive por meio da comunicação efetiva em diferentes contextos sociais.

3.1.4 Esporte e Lazer

Objetivo geral: Desenvolver as capacidade e habilidades físicas, motoras, cognitivas e expressivas, por meio de atividades esportivas/ desportivas dirigidas e planejadas, possibilitando o desenvolvimento corporal, afetivo, social e cognitivo.

3.1.5 Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Objetivo geral: Oportunizar conhecimentos que promovam a transformação de hábitos e atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e a si próprio na busca da qualidade de vida, do consumo consciente e da preservação.

3.1.6 Promoção da Saúde e Cidadania

Objetivo geral: Ampliar, conhecer e refletir sobre conceitos que articulem Saúde e Cidadania, nas dimensões pessoais e coletivas, a fim de desenvolver atitudes e escolhas responsáveis consigo e com seu coletivo quanto às questões físicas, biológicas, afetivas, sociais e culturais.

3.2 Salas Diferenciadas (em implementação de acordo com a proposta sociopedagógica, podendo variar de acordo com a especificidade do local de atendimento):

3.2.1 Sala Lions

Espaço destinado, prioritariamente, às atividades pelo programa Lions Quest, cujo foco é, sobretudo, o desenvolvimento de competências e habilidades socioemocionais: autoconhecimento, convivência; todas determinantes para um crescimento mais saudável e seguro, autoconfiança, responsabilidade, escolhas saudáveis, melhor comunicação.

As crianças e adolescentes são estimulados a uma educação positiva, de paz e tolerância e a uma participação nas causas coletivas, além de investir no interesse pela prestação de serviços à comunidade e na vida pública.

3.2.2 Sala de Robótica de Reciclagem

Espaço destinado à prática reflexiva e crítica sobre o consumo de recursos materiais, que favorece o pensar sobre a sustentabilidade de seu espaço e para a manutenção da vida saudável no planeta. Deve levar às crianças e adolescentes a exercitarem a capacidade de resolver problemas de uso/consumo, da prática de transformar recursos recicláveis e/ou reutilizáveis em protótipos com funcionalidades alternativas.

A sala prevê ainda a criação de projetos a partir de uma situação problema com a construção de robôs utilizando materiais de reuso, que seriam descartados como sucatas.

Pretende-se estimular a criatividade, desafiar as tomadas de decisões assertivas, trabalhando conceitos implícitos de diversas áreas de conhecimento, de forma atrativa e divertida.

3.2.3 Sala do Magia em Aprender

Espaço em que recursos tecnológicos disponíveis como tablet's e celulares são utilizados como ferramentas que proporcionam e incentivam diferentes formas de aprendizagem, de forma didática e pedagógica.

A multifuncionalidade destes recursos se traduzem em diferentes formatos encontrados em softwares e aplicativos com: áudios, vídeos, leituras, oralidades, desafios matemáticos e de raciocínio-lógico em outras construções em possibilidades educativas em conteúdos a serem trabalhados, que auxiliam o professor/educador/técnico agrícola a lidar com a diversidade existentes entre as crianças e adolescentes.

3.2.4 Sala Socioambiental

Espaço destinado para o desenvolvimento de atividades que promovam a reflexão, transformação de hábitos e a construção de atitudes responsáveis em relação ao meio ambiente e a si próprio, na busca da qualidade de vida, do consumo consciente, da preservação e do estudo dos biomas, dos meios em que se vive e recursos necessários para existência e manutenção da vida na Terra.

3.2.5 Sala Lego

Espaço destinado ao desenvolvimento do pensamento lógico e do raciocínio matemático e o aprimoramento da criatividade, da ludicidade e do pensamento simbólico.

Promove a produção, expressão artística das crianças e adolescentes utilizando blocos e kits de lego, em um ambiente de trabalho em grupo, para discussão de ideias, divisão de papéis e construção coletiva na resolução de situações problema, com possibilidades de aprimoramento de registros do processo, com ferramentas para aprender a organizar, pensar, comunicar, explorar o mundo, desenvolver responsabilidades e atividades baseadas em assuntos da vida real com criações concretas que são habilidades fundamentais para o século XXI.

3.2.6 Sala Google

Espaço interativo, colaborativo e dinâmico, desenvolvido por meio de recursos de multimídias. O Ensino ganha mais significado, relevância, a comunicação se torna mais ágil, há maior engajamento, participação das crianças e adolescentes, em um ambiente moderno, com possibilidades de interação com outros espaços Google, em atividades online ou offline, em que o profissional pode explorar ferramentas de trabalho variadas e com interações.

O ambiente promove acessos a informações, a pesquisas atualizadas e a lugares do mundo, onde podem ocorrer vivências e experimentações de um local físico exclusivo a partir de uma realidade virtual, promovendo sensações e percepções do mundo sem sair da sala de aula.

4. Metas

A parceria entre FUNDHAS e Secretaria Municipal de Educação e Cidadania terá inicialmente a duração de doze (12) meses e permitirá o atendimento de qualidade para até 1500 crianças e adolescentes/mês pertencentes a ambas instituições, favorecendo seu desenvolvimento e formação integral.

5. Execução

O convênio proposto entre a Fundhas e a Secretaria Municipal de Educação e Cidadania será desenvolvido num período de doze (12) meses, renováveis pelo período legal permitido.

| Mês | Atividade desenvolvida | Período | Local | Nº atendimentos/mês (crianças e adolescentes) |
|-----|---|----------------------------------|----------------------------|---|
| 01 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 02 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 03 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 04 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 05 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 06 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 07 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 08 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 09 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 10 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 11 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |
| 12 | atendimento socioeducativo em contraturno escolar | 07h30 às 11h30 13h30 às 16h30 | U n i d a d e s FUNDHAS | até 1.500 (Mil e quinhentos) |

6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros

A aplicação dos recursos será de até **R\$ 7.385.940,00 (sete milhões trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e quarenta reais)** no período pactuado, sendo o desembolso realizado "per capita" de R\$ 410,33 (quatrocentos e dez reais e trinta e três centavos).

7. Cronograma de Desembolso

Abaixo segue a maneira como serão realizados os desembolsos, considerando a totalidade de crianças/adolescentes atendidas, ressaltando que poderá sofrer alteração dada a quantidade de alunos efetivamente atendidos:

| Ano | Mês | A t i v i d a d e s / Ações | Valor | Repasse | Prestação de Contas |
|-------------------|--------|--|-------------------------|-------------------|------------------------|
| 2020 | Mês 01 | A t e n d i m e n t o socioeducativo em contraturno escolar dentro das áreas de conhecimento expostas nos itens 3.1 e 3.2 | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 01 | 15º dia do mês 02 |
| | Mês 02 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 02 | 15º dia do mês 03 |
| | Mês 03 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 03 | 15º dia do mês 04 |
| | Mês 04 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 04 | 15º dia do mês 05 |
| | Mês 05 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 05 | 15º dia do mês 06 |
| | Mês 06 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 06 | 15º dia do mês 07 |
| | Mês 07 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 07 | 15º dia do mês 08 |
| | Mês 08 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 08 | 15º dia do mês 09 |
| | Mês 09 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 09 | 15º dia do mês 10 |
| | Mês 10 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 10 | 15º dia do mês 11 |
| | Mês 11 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 11 | 15º dia do mês 12 |
| | Mês 12 | | R\$ 615.495,00 | 01º dia do mês 12 | 15º dia do mês 13 |
| Total 2020 | | | R\$ 7.385.940,00 | | |

LEI COMPLEMENTAR N. 625, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei Complementar n. 574, de 31 de dezembro de 2015, que "Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Grupo de Assistência à Criança com Câncer, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Complementar n. 574, de 31 de dezembro de 2015, que "Desafeta a área de domínio público municipal que especifica, classifica-a como bem dominical, e autoriza a Prefeitura Municipal a doá-la ao Grupo de Assistência a Criança com Câncer, e dá outras providências.", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O donatário deverá iniciar as obras de ampliação do Centro de Tratamento Infantojuvenil 'Fabiana Macedo de Moraes' até a data de 31 de dezembro de 2021."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2019.

Felico Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

José Turano Junior

Secretário de Gestão Habitacional e Obras

Paulo Roberto Guimarães Junior

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade em exercício

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 16/2019, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 37/SAJ/DAL/19

LEI COMPLEMENTAR N. 626, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Programa para o Desenvolvimento do Servidor Municipal em São José dos Campos, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa para o Desenvolvimento do Servidor Municipal - PRODESEM - em São José dos Campos, a ser implementado pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Para fins desta Lei Complementar aplicam-se os seguintes conceitos:

I - desenvolvimento profissional: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores municipais, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais por meio de qualificação e capacitação;

II - capacitação comportamental: trabalhar as mudanças de atitudes, despertar da consciência sobre as vantagens e a necessidade das referidas alterações, visando a maximização dos resultados e a melhoria do inter-relacionamento;

III - capacitação técnica: busca de formas para tornar os profissionais capacitados ou habilitados em tecnologias em diversas áreas, formando estoque de conhecimento para que sejam capazes de executar com eficiência e eficácia suas funções, fazendo com que mantenha o setor ativo e em contínua expansão;

IV - educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, nos diferentes níveis de educação previstos na Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro 1996 e alterações, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", entendidos como educação básica, educação profissional, educação superior e pós-graduação (lato e stricto sensu);

V- educação não formal: o conjunto de ações pedagógicas, compreendidas como aperfeiçoamento/capacitação, vinculadas ao planejamento institucional, que visam promover, de forma contínua e permanente o desenvolvimento integral dos servidores municipais para que melhor desempenhem suas atividades;

VI - eventos de capacitação: cursos presenciais e à distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor municipal e que atendam aos interesses da Administração Municipal;

VII - gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando alcançar os objetivos da Prefeitura;

VIII - qualidade de vida e valorização: educação informal para estimular o sentimento de pertencimento e de valorização, trazendo sentido e significado às ações do servidor municipal como agente protagonista, correspondendo à visão desse como ser integral para promover o bem-estar, a saúde física e mental;

IX - qualificação: processo de aprendizagem baseado em educação formal e informal, por meio do qual o servidor municipal adquire conhecimentos, habilidades e atitudes, tendo em vista o planejamento institucional e/ou do próprio servidor, podendo ser obtida em cursos de capacitação, de graduação ou de pós-graduação;

X - vencimentos: composto pelo vencimento acrescido das vantagens pessoais permanentes estabelecidas em lei, ou judicial, a exemplo de: adicional por tempo de serviço, plano de carreira, 6ª Parte, vantagem pessoal da LC n. 136/95, LC n. 359/08, LC n.453/11, LC 454/11, Lei n. 5.620/00, HTC incorporado entre outras vantagens, gratificações incorporadas e abonos permanentes;

XI - aluno especial: aluno sem vínculo com um programa de pós-graduação.

Art. 3º São diretrizes do Programa para o Desenvolvimento do Servidor Municipal:

I - incentivar e apoiar o servidor municipal em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - assegurar o acesso dos servidores municipais a eventos de capacitação interna ou externa ao seu local de trabalho;

III - promover a capacitação gerencial do servidor municipal e sua qualificação para o exercício de atividades de direção e assessoramento;

IV - incentivar e apoiar as iniciativas de capacitação promovidas pelas Secretarias, mediante o aproveitamento de habilidades e conhecimentos de servidores municipais de seu próprio quadro de pessoal;

V - estimular a participação do servidor municipal em ações de educação formal, entendida como a oferta regular de cursos para o aprimoramento profissional ao longo de sua vida funcional, por meio do Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal;

VI - incentivar a inclusão das atividades de capacitação como requisito para a promoção funcional do servidor nas carreiras da administração pública municipal e assegurar a ele a participação nessas atividades;

VII - oferecer cursos introdutórios ou de formação, respeitadas as normas específicas aplicáveis a cada carreira ou cargo, aos servidores municipais que ingressarem no serviço público municipal;

VIII - avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;

IX - elaborar o Plano Anual de Capacitação, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas;

X - promover entre os servidores municipais ampla divulgação das oportunidades de capacitação;

XI - incentivar os servidores municipais a estabelecerem metas para seu avanço profissional e desenvolvimento pessoal; e

XII - estabelecer procedimento de avaliação dos processos e resultados consequentes do Programa de Capacitação.

CAPÍTULO II

DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL - PRODESEM

Art. 4º O Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal tem os seguintes objetivos:

I - promover de forma permanente o desenvolvimento integral do servidor, como profissional, visando à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao munícipe;

II - incentivar e promover a educação formal dos servidores, em nível superior e pós-graduação, como também a educação continuada, por meio de cursos de qualificação, atualização, extensão e treinamento;

III - capacitar o servidor municipal adequando as competências requeridas para o exercício de suas atividades, de forma articulada com os objetivos do departamento ao qual pertence;

IV - valorizar o servidor municipal por meio de sua capacitação permanente, possibilitando sua realização pessoal e profissional;

V - propiciar a promoção por capacitação e incentivar a busca por novos conhecimentos e técnicas para a melhoria do serviço público.

Art. 5º O Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal será composto por Subprogramas nas seguintes áreas de atuação:

I - Educação Formal: processo permanente de ensino - aprendizagem formal que tem por objetivo levar o servidor a buscar novas possibilidades de escolarização e de formação visando à construção contínua de seu saber e das suas habilidades;

II - Formação Continuada: processo permanente de ensino – aprendizagem não formal que tem por objetivo proporcionar aos servidores municipais a atualização dos conhecimentos, visando à melhoria do desempenho de atividades atinentes ao cargo que ocupam, que compreende os seguintes projetos:

a) Integração Institucional: processo obrigatório para servidores municipais recém-nomeados, visando à integração de ingressantes no contexto da administração pública municipal, sua missão, visão, valores, cultura organizacional, e seu campo de atuação;

b) Formação Gerencial: processo permanente de capacitação e atualização das lideranças, visando à orientação quanto aos procedimentos administrativos e desenvolvimento de competências para o desempenho da função;

c) Formação para o Cargo: visa o desenvolvimento de competências interpessoais e técnicas necessárias ao exercício do cargo e para o enfrentamento dos desafios e conjunturas do setor público, além de propiciar uma visão global do funcionamento e da estrutura municipal e do processo de formulação e gestão de políticas públicas.

III - Qualidade de Vida e Valorização do Servidor: ações que visam inserir o servidor municipal como responsável principal do seu desenvolvimento global, conceituando como ser integral, portador de corpo, mente e espírito que precisa estar engajado e motivado para ampliar o conhecimento de si mesmo e do mundo proporcionando a si e aos que o cercam crescimento e bem-estar.

Art. 6º O Município fica autorizado a despender, anualmente, o valor de 1% (um por cento) de sua folha bruta de pagamento com pessoal para o custeio do Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal.

§ 1º Para o Subprograma de Educação formal será destinado 50% (cinquenta por cento) da verba prevista no "caput" deste artigo, para custear por meio de bolsa de estudos, as mensalidades escolares dos servidores.

§ 2º Para as demais áreas do Programa de Desenvolvimento do Servidor Municipal serão destinadas 50% (cinquenta por cento) da verba prevista no "caput" deste artigo.

Seção I

Do Subprograma de Educação Formal

Art. 7º O Subprograma de Educação Formal abrange os seguintes cursos:

I - Técnico;

II - Superior;

III - Pós-Graduação ("lato sensu", "stricto sensu", Mestre em Administração de Negócios - "MBA", especialização, mestrado, doutorado e pós doutorado).

Parágrafo único. O servidor deverá entregar no Departamento de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, o Diploma e Histórico Escolar quando da conclusão do curso para o qual fora concedido o benefício, sob pena de aplicação de sanção administrativa prevista na Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 8º Os cursos realizados em instituições estrangeiras não serão contemplados pelo Subprograma de Educação Formal.

Parágrafo único. Somente será concedida bolsa de estudo para cursos que não necessitem de revalidação para serem aceitos no território brasileiro.

Art. 9º Poderão ser beneficiados pelo Subprograma de Educação Formal os servidores municipais, desde que a grade curricular do curso esteja relacionada com o cargo que ocupa na Administração.

Parágrafo único. Não sendo utilizado o total da verba destinada, o excedente poderá contemplar os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, desde que tenham no mínimo um ano de efetivo exercício e atendam aos requisitos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 10. Além do requisito elencado no art. 9º, poderá inscrever-se para o Subprograma de Educação Formal o servidor municipal que:

- I - esteja em pleno exercício de suas atividades junto ao órgão da Administração Municipal;
- II - não esteja cedido para outros órgãos municipais, estaduais ou federais;
- III - esteja matriculado, na data da solicitação do benefício, em instituição oficial de ensino e que a grade curricular do curso seja diretamente ligada às atribuições do cargo ou função que ocupa e seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei Complementar, consideram-se em pleno exercício os servidores municipais afastados com remuneração pelo Instituto de Previdência do Servidor Municipal - IPSM, exceto os afastamentos previstos nos incisos II, III, IV e V do art. 71 e os afastamentos de natureza disciplinar, previstos no art. 125, ambos da Lei Complementar n. 56, de 1992, o afastamento previsto na Lei Complementar n. 79, de 2 de julho de 1993, e os afastamentos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, no caso dos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Subseção I

Da Inscrição no Subprograma de Educação Formal

Art. 11. A inscrição do servidor para participação no processo de seleção para ingresso no Subprograma de Educação Formal deverá ser feita na segunda quinzena do mês de fevereiro, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas/Divisão de Treinamento e Desenvolvimento/Supervisão de Bolsa de Estudos, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - ficha de inscrição;
- II - cópia do comprovante de rendimentos do mês anterior à inscrição, nos casos de atividades externas remuneradas;
- III - cópia da declaração de imposto de renda - pessoa física ano base;
- IV - declaração original da instituição de ensino constando que o servidor municipal se encontra matriculado, a série e o curso que frequenta, dia, mês e ano de início e previsão do término do curso, a forma de pagamento especificando valor, quando será paga a primeira mensalidade e ainda se o mesmo está cursando matéria em dependência.

Parágrafo único. Para os cursos que iniciam após o mês de fevereiro, as inscrições deverão ser efetuadas até trinta dias corridos da data do início do curso, e o deferimento estará condicionado à disponibilidade de verba, não cabendo nesse caso a retroatividade do valor das parcelas, sendo estas pagas a contar do deferimento.

Art. 12. A veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e destinadas ao processo de seleção é de inteira responsabilidade do servidor municipal pretendente ao Subprograma de Educação Formal.

Subseção II

Da Renovação da Inscrição

Art. 13. O beneficiário do Subprograma de Educação Formal poderá ter sua bolsa de estudo automaticamente renovada, a cada ano, até o término do curso respectivo, desde que:

- I - esteja em dia com a apresentação dos comprovantes de pagamento das mensalidades do ano anterior;
 - II - apresente declaração da manutenção das informações prestadas quando da inscrição;
 - III - comprove o pagamento da mensalidade de janeiro do ano em exercício;
 - IV - entregue declaração emitida pela instituição de ensino correspondente comprovando aprovação do servidor municipal no ano anterior, e sua aptidão para cursar o ano seguinte;
- § 1º Caso esteja cursando disciplina(s) em dependência para o corrente exercício, informar os valores discriminados da mensalidade e das disciplinas em dependência.
- § 2º Caso o servidor municipal seja aprovado para o período letivo seguinte, cursando disciplinas em dependência, o Subprograma de Educação Formal não contemplará o pagamento das disciplinas em dependência.
- § 3º A renovação de que trata o “caput” deste artigo não ocorrerá caso o servidor municipal esteja cursando somente dependência de disciplinas em que foi reprovado.

Art. 14. A cada ano depois de finalizado o processo de renovação, havendo ainda recursos financeiros disponíveis, será iniciado o processo de seleção para os novos candidatos que considerará:

- I - a condição socioeconômica dos candidatos;
- II - os registros consignados nas fichas funcionais dos servidores municipais junto ao Departamento de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. Não serão consideradas para efeito do cálculo de renda as importâncias oriundas de serviços extraordinários, adicionais noturno, de insalubridade ou periculosidade, férias e gratificações de caráter transitória.

Subseção III

Da Concessão e da Perda da Bolsa de Estudo

Art. 15. Os servidores municipais contemplados no Subprograma de Educação Formal terão os nomes divulgados mediante publicação na imprensa oficial, até o dia primeiro de maio de cada ano.

Art. 16. A bolsa de estudos de que trata esta Lei Complementar somente será concedida mediante justificativa da conveniência e interesse público por parte da Comissão de Bolsa de Estudos, na medida das disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 17. O valor do custeio da mensalidade escolar será creditado na conta bancária do servidor municipal até o quinto dia útil de cada mês e será da seguinte forma:

- I - servidor municipal que tem o impacto da mensalidade do curso nos vencimentos fixos de 50% (cinquenta por cento) ou mais terá direito a 70% (setenta por cento) do valor da mensalidade escolar;
- II - servidor municipal que tem o impacto da mensalidade do curso nos vencimentos fixos entre 1% (um por cento) a 49,99% (quarenta e nove vírgula noventa e nove por cento) terá direito a 60% (sessenta por cento) do valor da mensalidade escolar;

Art. 18. O período da concessão de bolsa de estudos ao servidor municipal será:

- I - curso técnico: o número de parcelas deverá ser igual e nunca superior à quantidade de meses de duração do curso sem que haja reprovação ou disciplina em regime de dependência;
- II - curso de graduação: o número de parcelas deverá ser igual e nunca superior à quantidade de meses de duração do curso sem que haja reprovação ou disciplina em regime de dependência;
- III - curso de pós-graduação “lato sensu”: será limitado a duração do curso;
- VI - curso de pós-graduação “stricto sensu” de Mestrado: será limitado a duração do curso; e,

V - curso de pós-graduação “stricto sensu” de Doutorado: será limitado a duração do curso.

§ 1º Ao servidor municipal que estiver frequentando curso “stricto sensu” na condição de “aluno especial” não será contemplado com a bolsa de estudos.

§ 2º Nos cursos previstos nos incisos III a V deste artigo, o servidor que realizar o pagamento do curso em parcela única deverá submeter o pedido à Comissão da Bolsa de Estudos para a viabilidade financeira para o reembolso, podendo ser em parcelas, limitado a duração do curso.

Art. 19. O beneficiário do Subprograma de Educação Formal deverá apresentar à Supervisão de Bolsa de Estudos do Departamento de Gestão de Pessoas, até o décimo dia útil de cada mês o comprovante de pagamento efetuado à Instituição de Ensino.

Parágrafo único. Caso não apresente o comprovante de pagamento previsto no “caput” deste artigo o valor será descontado na folha de pagamento do servidor municipal no mesmo mês de referência sem direito ao pagamento retroativo dos meses em que deixou de apresentar a correspondente quitação da mensalidade.

Art. 20. Perderá automaticamente o direito à participação no Programa de Educação Formal o servidor municipal que:

- I - incorrer em irregularidade de informações e documentos apresentados no ato da inscrição;
- II - for afastado do exercício do cargo sem remuneração, exceto em caso de licença médica pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- III - desligar-se a qualquer título do quadro de servidores do Município;
- IV - obtiver média inferior a 7,00 (sete) pontos nas três últimas Avaliações de Desempenho Especial ou Periódica;
- V - deixar de protocolar junto a Supervisão de Bolsa de Estudos até o décimo dia útil, por dois meses consecutivos, os boletos e os respectivos comprovantes dos pagamentos das mensalidades escolares;
- VI - for retido ou reprovado por insuficiência de aproveitamento escolar no respectivo ano letivo;
- VII - trancar ou abandonar o curso para o qual se matriculou;
- VIII - exercer atribuições não compatíveis com o cargo efetivo.

§ 1º O servidor municipal que sentir-se prejudicado com a perda do direito à participação no Subprograma de Educação Formal poderá entrar com recurso dirigido à Comissão de Bolsa de Estudos no prazo de dez dias corridos, a contar da ciência da perda do benefício.

§ 2º O inciso IV deste artigo, será aplicado quando implantado a avaliação periódica para todos os servidores públicos municipais, e a média será proporcional a quantidade de avaliações, até o limite de 3 últimas avaliações.

Art. 21. Para atendimento ao previsto no art. 9º desta Lei Complementar, o processo de seleção para participação no Subprograma de Educação Formal dará prioridade ao servidor municipal que:

- I - possuir maior tempo de efetivo exercício na Prefeitura de São José dos Campos;
- II - não apresentar registro de antecedentes disciplinares consignado em sua ficha funcional, nos últimos três anos;

III - obtiver maior nota na última Avaliação de Desempenho Especial ou Periódica no último ano.

Subseção IV

Do Ressarcimento da Bolsa de Estudo

Art. 22. Caso o servidor municipal beneficiado tenha sido incluído em outros programas de concessão de bolsa de estudos, federal ou estadual, ou mesmo da Instituição de Ensino na qual estiver matriculado, poderá requerer o cancelamento da bolsa de estudos, sem que para isso seja necessária a restituição do valor recebido até a data do requerimento.

§ 1º Para fazer jus ao benefício previsto no “caput” deste artigo, o servidor municipal deverá apresentar declaração da instituição de ensino no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, em caso negativo, será aplicado o disposto nos arts. 25 e 26 desta Lei Complementar.

§ 2º Na hipótese de ressarcimento por parte da Instituição de Ensino na qual o servidor municipal estiver matriculado, o mesmo deverá ressarcir ao Município o valor correspondente ao benefício recebido a título de bolsa de estudos.

Art. 23. O beneficiário deverá comunicar à Comissão de Bolsa de Estudos, por escrito, qualquer alteração das condições exigidas, sujeitando-se, no caso de omissão, às sanções legais cabíveis, assegurado o direito de ampla defesa.

Art. 24. Após o término do curso, o servidor municipal beneficiado pelo Subprograma de Educação Formal deverá permanecer no exercício de suas funções na Prefeitura de São José dos Campos por um período mínimo igual ao do benefício, sob pena de ressarcimento aos cofres públicos.

Parágrafo único. Caso o servidor municipal não permaneça pelo tempo mínimo exigido no “caput” deste artigo, será aplicado o “caput” do art. 25.

Art. 25. O beneficiário da concessão de bolsa de estudos que trancar a matrícula, desistir, desligar-se do curso por qualquer motivo ou desligar-se do quadro de servidores, deverá ressarcir o erário municipal com o valor total desembolsado pelo Município na concessão da bolsa de estudos e, da mesma forma, deverá ressarcir o Município nos casos previstos no art. 20 e seus incisos.

§ 1º O beneficiário que afastar-se sem vencimentos durante a realização do curso deverá ressarcir o erário municipal com o valor total desembolsado pelo município na concessão da bolsa de estudos.

§ 2º Caso o impedimento descrito nos incisos V, VI e VII do art. 20 desta Lei Complementar seja por motivo de doença, o mesmo será avaliado pela Comissão de Bolsa de Estudos, cujos critérios serão definidos por decreto.

§ 3º Será assegurado ao beneficiário, nos casos previstos neste artigo, o direito à ampla defesa, devendo o recurso ser dirigido à Comissão de Bolsa de Estudos, sendo o último grau de recurso a Comissão Gestora de Carreiras.

Art. 26. Fica autorizado o desconto da importância devida pelo servidor municipal ao Município, diretamente nos vencimentos da folha de pagamento, ficando o servidor municipal sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Em caso de devolução parcelada, os valores deverão ser atualizados pelo mesmo índice de reajuste salarial do servidor municipal, acrescido de juros de 0,5% ao mês, até a liquidação final do valor devido.

Subseção V

Da Comissão de Bolsa de Estudo

Art. 27. Fica criada a Comissão de Bolsa de Estudos, com as seguintes atribuições:

- I - supervisionar a execução do Subprograma de Educação Formal;
- II - selecionar e indicar os beneficiários do Subprograma de Educação Formal;
- III - informar sobre as atividades do Subprograma de Educação Formal e, quando solicitado, deverá fornecer relatórios aos órgãos competentes.

Art. 28. A Comissão será composta por sete membros titulares e sete membros suplentes, indicados pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Secretaria de Governança, Secretaria de Educação e Cidadania, Secretaria de Saúde, Câmara Municipal e dois representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipais de São José dos Campos, nomeados na primeira quinzena de fevereiro de cada ano, com mandato de um ano.

§ 1º A Comissão de Bolsa de Estudos será formada exclusivamente por servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, estáveis e sem penalidades disciplinares nos últimos trinta e seis meses, e com formação escolar de nível superior, preferencialmente.

§ 2º Os servidores, integrantes da Comissão de Bolsa de Estudos, não poderão ser beneficiários da Bolsa de Estudos.

§ 3º Todas as decisões serão registradas em ata, prevalecendo, a decisão da maioria dos presentes.

§ 4º A Comissão de Bolsa de Estudos deverá submeter à apreciação da Comissão Gestora de Carreiras as dúvidas pertinentes aos cursos previstos no art. 9º desta Lei Complementar, quando se tratar de servidores com carreiras previstas nas Leis Complementares n. 359, de 2018, 453, de 2011, e 454, de 2011, e suas alterações, no qual deverá manifestar-se no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção II

Do Subprograma de Educação Continuada

Art. 29. Fica instituído o Subprograma de Educação Continuada, que consiste na formação e desenvolvimento dos recursos humanos que objetiva manter a equipe em um constante processo educativo, com a finalidade de aprimorar os indivíduos e conseqüentemente melhorar a qualidade dos serviços prestados.

§ 1º O Subprograma de Educação Continuada deverá ser implementado por meio de ações e projetos, que se interagem e se complementam, nas suas diferentes metodologias e linhas de desenvolvimento.

§ 2º O Subprograma de Educação Continuada levará em consideração as ações semestrais de capacitação previstas no Plano Anual de Capacitação dos Servidores Municipais que será elaborado a partir das necessidades apontadas pela Administração, gestores e servidores e/ou por exigência legal do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento.

§ 3º As Secretarias poderão indicar os cursos específicos de sua Secretaria, para serem apreciadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças em conjunto com a Secretaria de Governança.

Art. 30. O Subprograma de Educação Continuada consiste em capacitações voltadas para o desenvolvimento do servidor municipal por meio de:

I - integração ao serviço público: ambientar o novo servidor municipal ao ambiente de trabalho do serviço público;

II - formação para o cargo:

a) geral: objetiva vincular a formação do servidor municipal ao planejamento, execução e controle das metas institucionais;

b) específica: objetiva o desenvolvimento de competências do servidor municipal para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa;

c) comportamental: objetiva preparar o servidor municipal para o autoconhecimento e para as relações no trabalho.

III - formação gerencial: objetiva preparar o servidor municipal para o desempenho de atividades gerenciais, nas funções de chefia, coordenação e direção.

Art. 31. Fica sob responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, o Plano Anual de Capacitação, com ações semestrais voltadas ao desenvolvimento dos servidores.

Art. 32. Poderão participar das capacitações os servidores municipais estatutários, com vínculos efetivo e comissão, Agentes de Combate a Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e os estagiários.

Art. 33. Os cursos e eventos para capacitação, programados semestralmente, terão como premissas básicas:

I - o compromisso do próprio servidor municipal no processo de autodesenvolvimento e no planejamento de sua carreira;

II - a disponibilização pela Prefeitura de São José dos Campos de condições e mecanismos que viabilizem a execução da programação prevista;

III - a identificação das necessidades de competências que precisam ser desenvolvidas para atendimento às exigências individuais e organizacionais.

Art. 34. A Programação das Atividades de Capacitação terá as seguintes etapas:

I - diagnóstico: consiste no levantamento e análise das necessidades de capacitação com o fim de subsidiar a Programação das Atividades de Capacitação;

II - planejamento: consiste em organizar as prioridades entre o necessário e o possível, enfocando os recursos disponíveis e as necessidades estratégicas no Município;

III - implementação e execução: aplicação prática do que foi planejado e programado para suprir as deficiências identificadas, com ações voltadas para garantir a consecução dos objetivos propostos;

IV - avaliação: consiste nas avaliações de Diagnóstico, de Reação, do Aprendizado, de Comportamento e de Resultados, com a finalidade de aferir os resultados do que foi planejado, programado e executado.

Parágrafo único. Deve-se observar na elaboração do planejamento, de que trata o inciso II deste artigo:

a) as linhas de desenvolvimento e as metodologias dos eventos a realizar no período;

b) número de participantes a serem capacitados no semestre e o percentual a ser atingido em relação ao quantitativo geral dos participantes;

c) o público-alvo a que se destinam cada curso ou evento;

d) a modalidade a ser adotada (longa ou curta duração; por período, módulo ou créditos; presencial ou à distância; no local de trabalho ou externo; desenvolvido pela PSJC ou externo, etc.);

e) o cronograma para execução;

f) a previsão de custos e disponibilidade de recursos (financeiros, materiais, físicos, humanos).

Art. 35. Compete às Secretarias:

I - formar parceria com o Departamento de Gestão de Pessoas para o processo de desenvolvimento do servidor;

II - informar ao Departamento de Gestão de Pessoas, as necessidades de treinamento para o setor;

III - elaborar o planejamento de participação de seu setor, assegurando o acesso a todos os nele lotados;

IV - estabelecer as prioridades para a demanda interna, autorizando os servidores municipais que participarão dos cursos/eventos programados;

V - informar o Departamento de Gestão de Pessoas todos os cursos/eventos contratados pela Secretaria do solicitante antes de sua realização.

Parágrafo único. As Secretarias deverão enviar ao Departamento de Gestão de Pessoas o Plano de Capacitação Semestral de Formação Específica para o Cargo.

Art. 36. Para a contratação de cursos e eventos, as Secretarias e as áreas de treinamento deverão submeter o pedido à apreciação da Secretaria de Governança e da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, juntamente com a justificativa encaminhada pela parte interessada.

Art. 37. Quando da realização de cursos institucionais, o servidor municipal convocado deverá comparecer, sob pena de ser excluído de outros treinamentos pelo período de um ano, salvo se houver justificativa para o não comparecimento.

Art. 38. A certificação de que trata o § 1º do art. 29 da Lei Complementar n. 455, de 8 de dezembro de 2011, se dará após a formação específica do servidor municipal como Instrutor de Treinamento ou mediante comprovação da prática como Facilitador em Treinamentos e Capacitações, a ser definido por meio de decreto.

Seção III

Do Subprograma de Qualidade de Vida e Valorização do Servidor

Art. 39. Fica sob responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas, por meio da Divisão de Treinamento e Desenvolvimento, o Plano Anual com ações voltadas à Qualidade de Vida e Valorização do Servidor, a partir das demandas apontadas pela Administração, gestores e servidores.

Art. 40. Fica estabelecido que, a cada participação nos eventos do Subprograma de Qualidade de Vida e Valorização do Servidor, o servidor municipal participante poderá ter acrescido a título de bônus pontuação na nota final da Avaliação de Desempenho Especial ou Periódica, estabelecida em decreto a ser editado após a vigência desta Lei Complementar.

§ 1º A contagem da pontuação de que trata o "caput" deste artigo obedecerá ao mesmo período da avaliação de desempenho realizada, seja ela especial ou periódica.

§ 2º O servidor municipal inscrito que não comparecer nos eventos do Subprograma de Qualidade de Vida e Valorização do Servidor, sem justificativa prévia, sofrerá desconto na nota final da avaliação de desempenho, especial ou periódica, regulamentado em decreto.

§ 3º Os eventos que pontuarão serão informados previamente quando da divulgação dos mesmos nos meios de comunicação interna.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. As regras dispostas nesta Lei Complementar aplicam-se às bolsas de estudo concedidas a partir de sua vigência e poderão ser regulamentadas por decreto, se o caso.

Art. 42. As disposições contidas nesta Lei Complementar poderão ser aplicadas aos servidores públicos do quadro próprio do Instituto de Previdência do Servidor Municipal e da Câmara Municipal, desde que haja previsão orçamentária nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único. Caberá à Comissão de Bolsa de Estudo criada por esta Lei Complementar a apreciação da concessão das bolsas de estudos.

Art. 43. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias n. 40.10.3.3.90.39.04.122.0003.2.024.01.220000, n. 60.10.3.3.90.39.10.301.0006.2.002.01.301000 e n. 80.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.008.01.110000 constantes no Orçamento vigente.

Art. 44. Fica revogada a Lei n. 4.783, de 14 de dezembro de 1995, com suas posteriores alterações.

Art. 45. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de fevereiro de 2020.

São José dos Campos, 13 de dezembro de 2019.

Felico Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 17/2019, de autoria do Poder Executivo)

Mensagem n. 38/SAJ/DAL/19

Decretos

DECRETO N. 18.388, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.480.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de Abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.306.0003.2.025 | Alimentação Escolar |
| 40.10-3.3.90.30.05.220032 | Material de Consumo..... 600.000,00 |
| FNDE - Salário Educação | |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.306.0003.2.025 | Alimentação Escolar |
| 40.10-3.3.90.39.05.220032 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 880.000,00 |
| FNDE - Salário Educação | |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.361.0003.2.013 | Manutenção do Ensino Fundamental..... |
| 40.10-3.3.90.30.05.220032 | Material de Consumo..... 1.140.000,00 |
| FNDE - Salário Educação | |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.361.0003.2.013 | Manutenção do Ensino Fundamental..... |
| 40.10-3.3.90.39.05.220032 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 200.000,00 |
| FNDE - Salário Educação | |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.365.0003.2.054 | Manutenção do Ensino Infantil |
| 40.10-4.4.90.52.05.212032 | Equipamentos e Material Permanente 140.000,00 |
| FNDE - Salário Educação | |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.389, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.519.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 5.519.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dezenove mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.361.0003.2.013 | Manutenção do Ensino Fundamental..... |
| 40.10-3.1.90.94.01.220000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas 120.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.361.0003.2.013 | Manutenção do Ensino Fundamental..... |
| 40.10-3.3.90.37.01.220000 | Locação de Mão-de-Obra..... 700.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.365.0003.2.028 | Creches Conveniadas..... |
| 40.10-3.3.50.43.01.210000 | Subvenções Sociais..... 27.000,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.365.0003.2.054 | Manutenção do Ensino Infantil |
| 40.10-3.1.90.94.01.212000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas 40.000,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.365.0003.2.054 | Manutenção do Ensino Infantil |
| 40.10-3.1.90.94.01.213000 | Indenizações e Restituições Trabalhistas 60.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.365.0003.2.054 | Manutenção do Ensino Infantil |
| 40.10-3.3.90.30.01.212000 | Material de Consumo..... 1.970.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.365.0003.2.054 | Manutenção do Ensino Infantil |
| 40.10-3.3.90.30.01.213000 | Material de Consumo..... 1.302.000,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| 80 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 80.10 | Encargos Gerais |
| 80.10-04.122.0001.2.007 | Tarifas diversas e Outros Encargos..... |
| 80.10-3.3.90.93.01.110000 | Indenizações e Restituições 1.300.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.361.0003.2.026 | Transporte Escolar - Ensino Fundamental..... |
| 40.10-3.3.90.36.01.220000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 220.000,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.365.0003.2.054 | Manutenção do Ensino Infantil |
| 40.10-3.3.90.36.01.212000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.500,00 |

| | |
|---------------------------|---|
| 40 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA..... |
| 40.10 | Secretaria Geral |
| 40.10-12.361.0003.1.015 | Construção, Reforma e Ampliação de Escolas..... |
| 40.10-4.4.90.51.01.220000 | Obras e Instalações 19.500,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| 70 | SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..... |
| 70.10 | Secretaria Geral |
| 70.10-11.333.0007.2.040 | Parque Tecnológico..... |
| 70.10-4.4.90.61.01.110000 | Aquisição de Imóveis 5.272.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.390, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.045.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|------------------------------------|
| 60 | SECRETARIA DE SAÚDE..... |
| 60.10 | Secretaria Geral |
| 60.10-10.301.0006.2.002 | Manutenção dos Serviços |
| 60.10-3.3.90.46.01.301000 | Auxílio Alimentação..... 78.000,00 |

| | |
|---------------------------|-------------------------------------|
| 80 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 80.10 | Encargos Gerais |
| 80.10-04.122.0001.2.008 | Benefícios Concedidos |
| 80.10-3.3.90.46.01.110000 | Auxílio Alimentação..... 212.000,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| 80 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 80.10 | Encargos Gerais |
| 80.10-04.122.0001.2.009 | Encargos de Pessoal..... |
| 80.10-3.1.90.11.01.110000 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 144.000,00 |

| | |
|---------------------------|--|
| 80 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| 80.10 | Encargos Gerais |
| 80.10-04.122.0001.2.009 | Encargos de Pessoal..... |
| 80.10-3.1.90.16.01.110000 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 611.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|---------------------------|--|
| 70 | SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO..... |
| 70.10 | Secretaria Geral |
| 70.10-11.333.0007.2.040 | Parque Tecnológico..... |
| 70.10-4.4.90.61.01.110000 | Aquisição de Imóveis 1.045.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Editais

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 12.0015.0005.0000, Centro, Processo 32024/2019 de que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento da Notificação Preliminar 454365 e será providenciado o arquivamento do processo;

Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 80.0321.0017.0000, Setville Altos de São José, de que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado por meio do Processo 117745/2018, sendo concedidos 30 (trinta) dias para providenciar a regularização do imóvel; Fica comunicado o proprietário do imóvel II: 33.0004.0001.0000, Bairro do Regio, de que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado por meio do Processo 136269/2019, sendo concedidos 30 (trinta) dias para que seja apresentado protocolo de processo de regularização;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue:

- o desimpedimento do passeio ou via pública, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10(dez) dias para interpor recurso: Jardim das Indústrias – II: 49.0069.0046.0002; Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a regularização do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 267/2003 sendo concedido prazo de 30(trinta) dias para sanar a irregularidade: Jardim Torrão de Ouro – II: 74.0055.0005.0000; Parque Industrial – II: 48.0026.0037.0000;

- o desimpedimento do passeio ou via pública, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 0(zero)dia, para sanar a irregularidade: Jardim Nova República – II: 60.0033.0001.0000;

- a desobstrução do passeio público ou sarjeta, atendendo ao disposto na Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 0(zero) dia, para sanar a irregularidade: Jardim Uirá – II:35.0004.0007.0001;Jardim Uirá – II:35.0004.0007.0002; Jardim Uirá – II:35.0004.0009.0001;

- o fechamento de vãos/vitrôs, instalados na divisa do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Putim – II: 81.0070.0011.0000;

- a construção da muralha de arrimo, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 20 (vinte) dias para sanar a irregularidade: Bairrinho – II:80.0260.0048.0000; Bairrinho – II:80.0260.0049.0000; Bairrinho – II:80.0260.0050.0000; Bosque dos Eucaliptos – II:72.0167.0020.0002; Bosque dos Eucaliptos – II:72.0167.0003.0000;

- a demolição de construção em recuo obrigatório, atendendo ao disposto na Lei 267/2003, sendo concedido prazo de 02 (dois) dias para sanar a irregularidade: Jardim Torrão de Ouro – II: 74.0055.0005.0000;

Secretaria de Proteção ao Cidadão / Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Vila Ema – II 41.0007.0073.0000 – NP 2168192; Bairro Vila Letônia – II 45.0041.0006.0000 – NP 2171150; Bairro Galo Branco – II 54.0412.0046.0000 – NP 2168790; Bairro Alto da Ponte – II 23.0057.0013.0000 – NP 2168816; II 27.0079.0002.0000 – NP 2170041; Bairro Parque Interlagos – II 74.0081.0002.0001 – NP 2171230; II 74.0081.0002.0002 – NP 2171229; II 74.0081.0003.0001 – NP 2171228; II 74.0081.0003.0002 – NP 2171227; Bairro Campos de São José – II 80.0165.0069.0000 – NP 2168686; Bairro Centro – II 32.0001.0057.0000 – NP 2172734; Bairro Jardim Imperial – II 57.0055.0004.0001 – NP 2168753;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Nova América – II 40.0038.0001.0000 – NP 2172711; Bairro Jardim Mariteia – II 23.0005.0032.0000 – NP2172728; Bairro Jardim Vale do Sol – II 69.0009.0027.0001 – NP 2172880; Bairro Parque Novo Horizonte – II 73.0109.0051.0000 – NP 2172719; Bairro Vila Santa Luzia – II 12.0010.0037.0000 – NP 2172778; Bairro Vila Ema – II 41.0001.0029.0000 – NP 2173315; II 41.0007.0073.0000 – NP 2168191; II 41.0001.0038.0000 – NP 2173317; Bairro Vila Industrial – Insc. Ex-ofício 905045 – NP 2169484; Bairro Campo dos Alemães – II 57.0295.0044.0000 – NP 2171725; Bairro do Jardim – II 57.0366.0001.0000 – NP 2171046; Bairro Centro – II 12.0006.0026.0000 – NP 2171159; II 11.0006.0030.0000 – NP 2169904; Bairro Jardim Nova América – II 40.0038.0002.0000 – NP 2172712; Bairro Jardim Nova Europa – II 40.0037.0012.0000 – NP 2172713; Bairro Capão Grosso – II 82.0251.0001.0000 – NP 2172447; Bairro Jardim das Indústrias – II 49.0059.0056.0000 – NP 2172085; Bairro Bosque dos Eucaliptos – II 72.0161.0019.0000 – NP 2172532; Bairro Elmano Ferreira Veloso – II 57.0112.0037.0000 – NP 2172710;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Vila Ema – II 41.0007.0073.0000 – NP 2168193; Bairro do Jardim – II 57.0366.0001.0000 – NP 2171045; Bairro Capão Grosso – II 82.0251.0001.0000 – NP 2172446;

- a higiene e limpeza do imóvel, contrariando a Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Vale do Sol – II 69.0009.0027.0001 – NP 2172881; Bairro Campo dos Alemães – II 57.0240.0045.0000 – NP 2170450; Bairro da Pernambuco – II 71.0386.0001.0000 – NP 2168788; II 71.0275.0011.0000 – NP 2168864; Bairro Vila São Bento – II 45.0080.0008.0000 – NP 2168653; Bairro Cidade Morumbi – II 58.0074.0006.0000 – NP 2171366; Bairro Campo dos Alemães – II 57.0247.0014.0000 – NP 2170451; Bairro Rio Comprido – II 57.0644.0019.0000 – NP 2168847;

- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Mariteia – II 23.0005.0032.0000 – NP 2172729; Bairro Mato Dentro – II 73.0267.0009.0000 – NP 2168675;

- afixar placa em local visível com o número de telefone e nome da empresa/responsável, contrariando a Lei nº 7599/2008, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Parque Industrial – Inscrição Ex-ofício 345507 – NP 2172328;

- providenciar retirada de arame farpado, contrariando a Lei nº 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Galo Branco – II 54.0401.0001.0000 – NP 2170824;

- desimpedir passeio/via pública, contrariando a Lei nº 1566/1970, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro da Pernambucana – 71.0275.0011.0000 – NP 2168865; Bairro Parque Industrial – II 48.0046.0012.0000 – NP 2172384;

- desobstruir passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Bosque dos Ipês – II 65.0253.0011.0001 – NP 2171963; Bairro Parque Industrial – II 48.0067.0021.0000 – NP 2171748; Bairro Jardim das Indústrias – II 49.0011.0020.0000 – NP 2171324;

- construção/adaptação de fossa séptica de acordo com as normas técnicas definidas pela associação brasileira de normas técnicas – ABNT, contrariando a Lei nº 5753/2000, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Jardim Capitingal – II 57.0600.0022.0000 – NP 2169764;

- a retirada de cesto/lixeria da calçada, contrariando a Lei nº 7815/2009, sendo concedido prazo de 1 (um) dia para sanar a irregularidade: Bairro Vila Tatetuba – II 50.0051.0010.0000 – NP 2170384;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis para providenciarem o que segue:

- a capina/ limpeza e roçada do imóvel ou terreno, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso: Bairro Alto da Ponte – II 23.0191.0002.0000 – AIM 2171962 – processo 140635/19 CPF 363769568-58 – AIM 2165624 – processo 104398/19; Bairro Putim – II 35.0109.0014.0000 – AIM 2173289 – processo 144029/19; Bairro Cajuru – II 80.0303.0017.0000 – AIM 2173586 – processo 145788/19; Bairro Eugênio de Melo – II 54.0025.0020.0000 – AIM 2173025 – processo 145687/19; Bairro Cajuru – II 80.0303.0007.0000 – AIM 2173319 – processo 145798/19; Bairro Vila Ema – II 41.0005.0018.0000 – AIM 2172731 – processo 143975/19; Bairro Jardim Sul – II 65.0221.0030.0000 – AIM 2173425 – processo 145658/19;

- a construção/reconstrução/reforma do passeio público do imóvel, atendendo ao disposto na Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade: Bairro Vila Ema – II 42.0001.0033.0000 – AIM 2172744 – processo 42780/17; Bairro Residencial Vista Linda – II 33.0034.0007.0000 – AIM 2168681 – processo 132547/19; Bairro Cajuru – II 80.0303.0007.0000 – AIM 2173320 – processo 145796/19; II 80.0302.0009.0000 – AIM 2173280 – processo 144021/19; Bairro Buquinhã – II 26.0019.0001.0000 – AIM 2171908 – processo 140631/19;

- a construção/reforma/reconstrução do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso: Bairro Buquinhã – II 26.0019.0001.0000 – AIM 2171907- processo 140632/19;

- desobstruir passeio público ou sarjeta, contrariando a Lei nº 6354/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dia para sanar a irregularidade: Bairro Jardim da Granja – II 34.0025.0012.0000 – AIM 2171667 – processo 143987/19;

- preparou argamassa ou similares sobre passeio/via pública, contrariando a Lei nº 7815/2009 sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa: Bairro Cajuru – II 80.0306.0029.0000 – AIM 2172869 – processo 145524/19; II 80.0299.0035.0000 – AIM 2173175 – processo 145400/19; II 80.0300.0006.0000 – AIM 2173183 – processo 145441/19; II 80.0308.0012.0000 – AIM 2172767 – processo 145675/19; II 80.0309.0040.0000 – AIM 2172665 – processo 145409/19; II 80.0298.0048.0000 – AIM 2173164 – processo 145383/19; II 80.0290.0017.0000 – AIM 2173098 – processo 145453/19; II 80.0308.0016.0000 – AIM 2172779 – processo 145680/19; II 80.0309.0013.0000 – AIM 2172704 – processo 145693/19; II 80.0292.0036.0000 – AIM 2173110 – processo 145374/19; II 80.0305.0014.0000 – AIM 2172908 – processo 145604/19; II 80.0299.0056.0000 – AIM 2173168 – processo 145393/19; II 80.0293.0013.0000 – AIM 2173231 – processo 145508/19; II 80.0285.0040.0000 – AIM 2173093 – processo 145445/19;

- depositar resíduos sólidos em imóvel, contrariando ao disposto na Lei 7815/2009, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade: Bairro Colônia Paraíso – II 65.0136.0025.0000 – AIM 2168770 – processo 133461/19;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

- a construção/reforma do passeio, contrariando a Lei 8077/2010, sendo concedido prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso ordinário junto à JMR (L.M 308085): Bairro da Pernambuco – II 71.0327.0007.0000 – R\$ 1.311,17 – processo 8580/19; II 71.0325.0015.0000 – R\$ 443,15 – processo 7084/19; Bairro Jardim São Leopoldo – II 71.0056.0005.0000 – R\$ 1.873,10 – processo 56698/19; Bairro Centro – II 13.0011.0034.0000 – R\$ 2.997,02 – processo 70410/16; II 14.0001.0021.0000 – R\$ 3.501,98 – processo 82816/16; Bairro do Capitingal – II 57.0566.0009.0000 – R\$ 2.435,04 – processo 73681/17;

- a construção/reconstrução/reforma do muro/mureta, contrariando a Lei 6354/2003, sendo concedido prazo de 15(quinze) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 308085): Bairro da Pernambuco – II 71.0327.0007.0000 – R\$ 237,16 – processo 7097/19; II 71.0325.0015.0000 – R\$ 443,15 – processo 7082/19; Bairro do Caete – II 27.0026.0019.0000 – R\$ 211,75 – processo 67626/19;

Fica comunicado o responsável CPF 077714518-96, de que foi concedido novo prazo de 90 (noventa) dias para a reconstrução da calçada, visto que em vistoria realizada pelo Programa Calçada Segura, no dia 03/10/2019, foi observado que a calçada do imóvel foi construída com inclinação transversal muito acima do permitido, devendo a mesma ser reconstruída na sua totalidade de acordo com a Lei Municipal 8.077/2010 – processo 67263/16;

Fica comunicado o responsável CPF 544505356-34, de que o local reclamado já foi vistoriado e que já existe notificação ao proprietário em andamento e que se encontra aguardando trâmites para continuidade da ação fiscal – processo 135126/19;

Fica comunicado o responsável CPF 066403988-00, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 31800/2019

Fica comunicado o responsável CPF 740405028-68, de que foi PARCIALMENTE DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade motivo da ação fiscal – processo 127724/2019

Fica comunicado o responsável CNPJ 098673028-93, de que foi DEFERIDO o recurso formalizado por V.Sa, sendo cancelado o AIM 2135044 – processo 60215/18;

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ASSUNTOS ESPECIAIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES Nº 16/DPR-DFT-SFAE/2019

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento tributário do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), inscritos no Cadastro Imobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

A 2ª via do boleto para pagamento pode ser retirada no site da prefeitura: https://servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos_municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a rua José de Alencar, 123 – Centro – São José dos Campos.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.

Tullius Ranieri

Auditor Tributário Municipal

SFAE Supervisor

Matr.: 588031-1

| Anexo I – Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza | | | |
|---|------------------------------|-------------------|----------------------|
| CONTRIBUINTE | INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA | AVISO /ANO | PROCESSO /ANO |
| ADRIANA DE AMORIM VIEIRA | 80.0027.0016.0000 | 2079/2019 | 136.435/2019 |
| AGNALDO LUIZ TEIXEIRA | 73.0212.0041.0000 | 2110/2019 | 146.284/2019 |
| ALOISIO DOS PASSOS E SILVA | 23.0223.0047.0001 | 2081/2019 | 143.725/2019 |
| ANTONIA CAMELO DE SOUSA | 75.0002.0011.0000 | 2087/2019 | 136.448/2019 |
| ANTONIO CARLOS MARTINS | 80.0187.0038.0000 | 2071/2019 | 136.419/2019 |
| ANTONIO JOSIVALDO DANTAS | 80.0142.0019.0000 | 2074/2019 | 136.430/2019 |
| ANTONIO MARIA DO NASCIMENTO SANTANA | 82.0022.0009.0001 | 2042/2019 | 133.105/2019 |
| ANTONIO MARQUES BARBOSA | 81.0018.0001.0000 | 2066/2019 | 136.400/2019 |
| ARY ALVES DE LIMA | 74.0090.0009.0001 | 2088/2019 | 136.451/2019 |
| CELSO ADRIANO DOS SANTOS SOUZA | 81.0018.0014.0001 | 2068/2019 | 136.411/2019 |
| EDMILSON FERREIRA DE ALCÂNTARA | 80.0152.0037.0000 | 2073/2019 | 136.428/2019 |
| FILOMENA LUIZ SILVA | 82.0022.0009.0002 | 2041/2019 | 133.103/2019 |
| FLORIVAL RIBEIRO DE BARROS | 82.0309.0074.0000 | 2036/2019 | 133.091/2019 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS GARCIA | 80.0005.0045.0000 | 2082/2019 | 136.444/2019 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS GARCIA | 80.0005.0044.0000 | 2084/2019 | 136.445/2019 |
| FRANCISCO DAS CHAGAS GARCIA | 80.0005.0046.0000 | 2080/2019 | 136.437/2019 |
| ISMAEL PEREIRA GARCIA | 23.0219.0007.0001 | 2078/2019 | 143.719/2019 |
| IVO DOS SANTOS | 23.0156.0002.0000 | 2077/2019 | 143.716/2019 |
| JEFFERSON MARCOS MIGUEL | 81.0044.0007.0000 | 2067/2019 | 136.409/2019 |
| JORGE PEREIRA DA SILVA FILHO | 80.0164.0009.0002 | 2072/2019 | 136.422/2019 |
| JOSE NAZÁRIO DOS SANTOS FILHO | 82.0309.0014.0000 | 2033/2019 | 133.093/2019 |
| LUCIMAURO RIBEIRO | 91.0012.0008.0002 | 2032/2019 | 133.082/2019 |
| LUCIO FLAVIO GOMES | 81.0011.0061.0000 | 2069/2019 | 136.413/2019 |
| MARCELO DAS NEVES | 82.0309.0040.0000 | 2037/2019 | 133.092/2019 |
| MARCOS ALVES DOS SANTOS | 91.0012.0008.0001 | 2035/2019 | 133.090/2019 |
| MARCOS ANTONIO VITOR | 82.0167.0043.0000 | 2039/2019 | 133.095/2019 |
| NEIL DO SOUSA MENDES | 23.0083.0056.0000 | 2075/2019 | 143.713/2019 |
| NILTON GOMES DOS SANTOS | 82.0101.0125.0000 | 2040/2019 | 133.101/2019 |
| OSMAR LEITE MACHADO | 22.0003.0025.0000 | 2070/2019 | 143.586/2019 |
| PAULO ERNESTO CARVALHO | 82.0012.0004.0000 | 2043/2019 | 133.106/2019 |
| SERGIO DONIZETTI FERNANDES | 23.0223.0047.0002 | 2083/2019 | 143.733/2019 |
| SEVERINO FERREIRA DA SILVA | 80.0060.0011.0000 | 2076/2019 | 136.432/2019 |
| ADAUTO RODOLFO DOS SANTOS | 65.0274.0014.0000 | 2154/2019 | 150.982/2019 |
| ALINE DE FATIMA CANDIDO | 71.0310.0011.0000 | 2130/2019 | 150.710/2019 |
| ANESIO CORREA DA SILVA | 71.0136.0062.0000 | 2135/2019 | 150.858/2019 |
| ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DE SÃO JOSE DOS CAMPOS | 71.0037.0001.0000 | 2144/2019 | 150.900/2019 |
| BENEDITO GOMES DA SILVA | 71.0280.0022.0000 | 2131/2019 | 150.713/2019 |

| | | | |
|--|-------------------|-----------|--------------|
| BENEDITO GONÇALVES | 71.0042.0027.0000 | 2142/2019 | 150.895/2019 |
| BRUNA STHEFANY APARECIDA BARBOSA | 68.0148.0015.0000 | 2147/2019 | 150.965/2019 |
| BRUNO HENRIQUE DE SIQUEIRA | 71.0134.0010.0000 | 2137/2019 | 150.869/2019 |
| CARLOS ALBERTO CORREA | 72.0157.0012.0000 | 2122/2019 | 146.328/2019 |
| CHRISTIAN FABIANO SIQUEIRA NOGUEIRA | 72.0060.0001.0000 | 2124/2019 | 146.335/2019 |
| CIPRIANO NETO DOS REIS | 73.0214.0026.0002 | 2107/2019 | 146.270/2019 |
| CLEIDE APARECIDA BORBA | 73.0205.0039.0002 | 2119/2019 | 146.312/2019 |
| DJALMA FRANCISCO DE JESUS | 74.0021.0013.0001 | 2100/2019 | 146.220/2019 |
| DJANIRA MARIA DE OLIVEIRA | 73.0211.0018.0002 | 2111/2019 | 146.304/2019 |
| EGNALDO ALVES MONTEIRO | 73.0330.0014.0001 | 2102/2019 | 146.238/2019 |
| ELAINE COLOMBO PEREIRA DE AS | 74.0065.0007.0001 | 2097/2019 | 146.217/2019 |
| ELISMARA COUTINHO JORGE DE LIMA | 71.0144.0008.0000 | 2132/2019 | 150.715/2019 |
| ERICO MORAIS DOS SANTOS | 65.0269.0028.0001 | 2157/2019 | 150.996/2019 |
| FABIO ALESSANDRO DE PAULA BARBOSA | 71.0029.0021.0000 | 2146/2019 | 150.909/2019 |
| GABRIEL JOSE AMÉRICO | 73.0210.0026.0002 | 2112/2019 | 146.308/2019 |
| GABRIEL JOSE AMÉRICO | 73.0210.0026.0001 | 2118/2019 | 146.309/2019 |
| GRP TERRA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA | 72.0063.0005.0000 | 2123/2019 | 146.332/2019 |
| GUILHERME DOS SANTOS | 73.0323.0020.0001 | 2103/2019 | 146.245/2019 |
| JAIME ROSA | 65.0289.0014.0000 | 2152/2019 | 150.979/2019 |
| JAIR JORGE MADUREIRA | 72.0025.0034.0000 | 2125/2019 | 150.673/2019 |
| JOAO PAULINO BORGES | 26.0005.030.0001 | 2149/2019 | 143.796/2019 |
| JOAQUIM DONIZETTI DA SILVA | 71.0073.0016.0000 | 2139/2019 | 150.889/2019 |
| JOSE AUGUSTO ALVES GALVÃO | 71.0136.0006.0002 | 2136/2019 | 150.863/2019 |
| JOSE AUGUSTO COELHO | 67.0027.0042.0000 | 2148/2019 | 150.967/2019 |
| JOSE BENEDITO JANUARIO | 71.0361.0014.0000 | 2127/2019 | 150.681/2019 |
| JOSE MENDES DA SILVA | 26.0005.0030.0002 | 2153/2019 | 143.799/2019 |
| JOSE RODRIGUES REIS | 74.0079.0001.0000 | 2095/2019 | 146.208/2019 |
| LARISSA DA ROCHA MUNIZ | 71.0132.0010.0000 | 2138/2019 | 150.875/2019 |
| LOURDES MARIA DOS SANTOS | 71.0037.0035.0000 | 2143/2019 | 150.896/2019 |
| LUIS EZEQUIEL DOS SANTOS | 65.0269.0028.0002 | 2156/2019 | 150.992/2019 |
| LUIZ ANTONIO GOULART | 71.0999.0162.0002 | 2126/2019 | 150.677/2019 |
| MARIA DAS DORES VERONICA | 71.0030.0015.0001 | 2145/2019 | 150.904/2019 |
| PATRÍCIA CASTRIOTO | 73.0148.0003.0068 | 2120/2019 | 146.320/2019 |
| ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA | 23.0235.0024.0001 | 2093/2019 | 143.785/2019 |
| ROBSON FERREIRA CHAVES | 74.0080.0017.0000 | 2094/2019 | 146.196/2019 |
| ROBSON MARIA DOS SANTOS | 74.0072.0012.0002 | 2096/2019 | 146.213/2019 |
| ROGERIO FRANCO DE OLIVEIRA | 71.0311.0024.0000 | 2129/2019 | 150.702/2019 |
| VANIELCIO APARECIDO DA SILVA | 71.0330.0026.0000 | 2128/2019 | 150.686/2019 |
| VITOR JOSE DE SOUZA | 73.0214.0026.0001 | 2108/2019 | 146.280/2019 |
| VIVIANE APARECIDA DE CARVALHO SILVA | 23.0235.0024.0002 | 2134/2019 | 143.789/2019 |
| WAGNER COUTINHO | 71.0062.0001.0000 | 2140/2019 | 150.894/2019 |
| WILLIAN PADILHA GABRIEL DE MORAES | 71.0326.0011.0000 | 2133/2019 | 150.691/2019 |
| ZENILTON LOPES DE MATTOS | 73.0106.0013.0000 | 2121/2019 | 146.325/2019 |
| ADAO SOARES | 56.0068.0024.0000 | 2198/2019 | 150.461/2019 |
| ADEILDO JAIME DA SILVA | 54.0412.0022.0000 | 2191/2019 | 150.430/2019 |
| ANDERSON DE ALMEIDA MARQUES | 23.0235.0020.0002 | 2234/2019 | 143.783/2019 |
| BENEDITO OSNI GALVÃO ARRUDA | 54.0322.0011.0000 | 2206/2019 | 150.415/2019 |
| BENEDITO PEREIRA GOULART | 46.0085.0006.0000 | 2207/2019 | 153.409/2019 |
| BENEDITO PEREIRA LEITE | 47.0088.0009.0001 | 2211/2019 | 153.411/2019 |
| CECILIO RODRIGUES DOS SANTOS | 52.0060.0023.0000 | 2183/2019 | 150.375/2019 |
| CLAUDIO APARECIDO | 51.0022.0022.0000 | 2181/2019 | 150.362/2019 |
| CLEONIRA DE LOUDES MACHADO | 48.0011.0006.0000 | 2217/2019 | 153.412/2019 |
| CLEONIRA DE LOURDES MACHADO | 48.0111.0006.0000 | 2215/2019 | 153.412/2019 |

| | | | |
|---|-------------------|-----------|--------------|
| DIOGO ANDRE VISOTO FERNANDES | 46.0111.0037.0000 | 2209/2019 | 153.410/2019 |
| DOUGLAS CESAR DA SILVA | 27.0063.0020.0000 | 2237/2019 | 143.839/2019 |
| EDITE SEVERINA TEOTONIO | 46.0024.0044.0001 | 2195/2019 | 153.407/2019 |
| FABRICIO AUGUSTO VILELA DIAS | 54.0426.0015.0000 | 2194/2019 | 150.442/2019 |
| FERNANDO ELIAS DA SILVA | 57.0326.0011.0000 | 2204/2019 | 150.475/2019 |
| GERUSA SOARES FERNANDES | 53.0039.0018.0000 | 2187/2019 | 150.405/2019 |
| HELIO DE OLIVEIRA | 23.0231.0019.0002 | 2213/2019 | 143.740/2019 |
| JOAQUIM LOPES | 51.0032.0030.0001 | 2182/2019 | 150.368/2019 |
| JOSE ALEXANDRE DE SOUZA | 57.0507.0042.0000 | 2205/2019 | 150.480/2019 |
| JOSE CLAUDIO DE PAULA | 49.0102.0020.0001 | 2176/2019 | 150.328/2019 |
| JOSE VALDIR DA SILVEIRA | 23.0233.0021.0002 | 2216/2019 | 143.772/2019 |
| LEANDRO CANDIDO BOCALARI DE LIMA | 30.0025.0011.0001 | 2241/2019 | 147.193/2019 |
| LUIZ RIGOBERTO BARANDA FERREIRA | 55.0023.0020.0000 | 2196/2019 | 150.448/2019 |
| MARCELO MARIANO | 23.0247.0036.0001 | 2236/2019 | 143.791/2019 |
| MARCIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA | 54.0383.0038.0001 | 2190/2019 | 150.423/2019 |
| MARCIAL VALTER DE PINHO | 50.0002.0011.0000 | 2177/2019 | 150.344/2019 |
| MARIA DO CARMO DA SILVA | 23.0238.0037.0002 | 2235/2019 | 143.792/2019 |
| MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE OLIVEIRA | 65.0273.0024.0002 | 2155/2019 | 150.987/2019 |
| MARIA JOSE DE AQUINO MELLO | 57.0057.0024.0000 | 2200/2019 | 150.462/2019 |
| MARISA ALVES DA COSTA | 27.0066.0032.0000 | 2238/2019 | 143.840/2019 |
| MAURA LUCIA DE SALES | 48.0161.0045.0000 | 2174/2019 | 150.270/2019 |
| MAURO DE JESUS VICENTE | 56.0051.0019.0001 | 2197/2019 | 150.457/2019 |
| MIRANTE CAMBUI EMPR. E ASSESSORIA EMPR. EIRELI-ME | 54.0419.0079.0000 | 2193/2019 | 150.437/2019 |
| MIRIAM SANTOS ARAUJO | 53.0023.0038.0001 | 2185/2019 | 150.388/2019 |
| MOACIR PEREIRA ABELHA | 46.0062.0047.0000 | 2199/2019 | 153.408/2019 |
| NILTON BORGES VIEIRA | 67.0012.0029.0000 | 2150/2019 | 150.971/2019 |
| PAULO CESAR BOGNAR | 53.0023.0038.0002 | 2186/2019 | 150.400/2019 |
| PAULO DONIZETE TEDIOLLE | 66.0008.0003.0001 | 2151/2019 | 150.974/2019 |
| PAULO RICARDO CANDIDO DE LIMA | 30.0025.0011.0002 | 2242/2019 | 147.202/2019 |
| PAULO TEIXEIRA DA SILVA | 50.0039.0013.0000 | 2178/2019 | 150.348/2019 |
| PREDIAL NOVO MUNDO | 35.0058.0038.0000 | 2245/2019 | 147.259/2019 |
| RICARDO GUISANDE ALVES | 29.0046.0017.0000 | 2239/2019 | 143.842/2019 |
| RICARDO YABU | 52.0065.0005.0000 | 2184/2019 | 150.380/2019 |
| SEBASTIAO FIGUEIRA DE SOUSA | 57.0261.0012.0000 | 2202/2019 | 150.471/2019 |
| SILVANDA DONIZETTI DE OLIVEIRA | 23.0233.0021.0001 | 2214/2019 | 143.748/2019 |
| VALDOMIRO JOSE DE MATTOS | 31.0064.0008.0000 | 2243/2019 | 147.216/2019 |
| VERA DE OLIVEIRA MIRANDA | 23.0231.0019.0001 | 2212/2019 | 143.756/2019 |
| VICENTE NUNES DE SIQUEIRA | 45.0060.0030.0000 | 2192/2019 | 153.406/2019 |
| A 1 ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI | 58.0188.0001.0000 | 2252/2019 | 152.150/2019 |
| ABEL ALVES DE BRITO | 13.0003.0061.0001 | 2249/2019 | 147.411/2019 |
| BENEDITO DE OLIVEIRA | 58.0183.0005.0001 | 2251/2019 | 151.992/2019 |
| CLAUDENILSON DA SILVA CACULA | 60.0038.0013.0000 | 2292/2019 | 152.236/2019 |
| DERNIVAL PEDRO FILHO | 59.0104.0002.0002 | 2286/2019 | 152.178/2019 |
| FABIANO VILELA PAIVA | 59.0122.0005.0001 | 2289/2019 | 152.221/2019 |
| FRANK NORIO SHINHE | 40.0079.0019.0000 | 2246/2019 | 147.377/2019 |
| GERALDO MARTINS GONÇALVES FILHO | 31.0052.0011.0000 | 2303/2019 | 147.212/2019 |
| GIOSUE LECABEL ROSISVALLE | 65.0008.0018.0000 | 2293/2019 | 152.242/2019 |
| HELDER MARTOS DE JORGE | 65.0211.0012.0000 | 2297/2019 | 152.260/2019 |
| JAMIL DE BRITO SILVA | 59.0106.0016.0001 | 2288/2019 | 152.217/2019 |
| JOSE DE AZEVEDO | 65.0224.0031.0000 | 2298/2019 | 152.263/2019 |
| JOSEANE APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA | 59.0204.0008.0000 | 2291/2019 | 152.230/2019 |
| MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES | 65.0102.0025.0000 | 2296/2019 | 152.256/2019 |
| MARIA ESTHER DI LEU | 58.0350.0010.0001 | 2285/2019 | 152.175/2019 |

| | | | |
|---|-------------------|-----------|--------------|
| MAURICIO WERNER CESAR | 32.0073.0003.0000 | 2244/2019 | 147.247/2019 |
| NERIVALDO QUIEROZ DA SILVA | 59.0139.0010.0001 | 2290/2019 | 152.224/2019 |
| RISOLENE FERNANDES FLÔR DE ARAUJO | 65.0031.0008.0000 | 2294/2019 | 152.246/2019 |
| ROSA MARIA ALVES PUPPIO CARBONE | 13.0002.0044.0000 | 2248/2019 | 147.408/2019 |
| SEBASTIAO GERALDO DA SILVA | 65.0064.0010.0001 | 2301/2019 | 152.248/2019 |
| SINDICATO TRAB. INDÚSTRIAS E CONSTR. MONT. INDUSTRIAIS E DO IMOBILIARIO SÃO JOSE DOS CAMPOS | 14.0007.0014.0000 | 2250/2019 | 147.413/2019 |
| VINI EMP IMOBILIARIOS E INC. LTDA | 40.0188.0020.0000 | 2247/2019 | 147.389/2019 |
| WYDNEI CESAR DE SOUZA | 65.0090.0007.0002 | 2295/2019 | 152.251/2019 |

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 097/SGAF/18 - Ata de Registro de Preço 001/19 para fornecimento de material de limpeza (domissaneantes).

| Lote | Especificação | Unid. | Valor registrado |
|------|--|-------|------------------|
| 1 | sabão em pó, saco c/ 05 kg. | so | 11,34 |
| 2 | sabão em pedra c/ 200 gr - comum, à base de glicerina, sais inorgânicos, coagulante, pigmento, água. | pd | 1,03 |
| 3 | água sanitária - frasco c/ 1 l. | fr | 1,46 |
| 4 | sabonete comum c/ 90g. | pc | 0,84 |
| 5 | saponáceo em pó, 300g . | pc | 1,85 |
| 6 | limpador geral de multiplo uso - limpeza instantanea c/ 500ml. | fr | 1,47 |
| 7 | polidor p/ móveis, 200ml - validade de 36 meses. | fr | 1,48 |
| 8 | sabão de coco, pedaço c/ 200 gr. | pd | 1,36 |
| 9 | sabão em pó - caixa c/ 01 kg. | cx | 2,72 |
| 11 | sabonete líquido perolado - bombona c/ 05 litros. | bn | 10,45 |
| 12 | pasta para limpeza de alumínio, pote com 500 gramas - validade mínima de 12 meses. | po | 2,85 |
| 13 | sabão em pó, embalagem c/ 01 kg - características: com amaciante, que remova a gordura e sujeira com facilidade. | un | 2,45 |
| 14 | detergente líquido, principio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sodio, teor minimo de 6%, composição básica tenso ativos aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1%, composição aromática neutra, incolor, frasco plástico de 500ml, laudo analítico do lote e autorização de funcionamento do fabricante na anvisa/ms. | fr | 1,03 |
| 18 | álcool etílico hidratado em gel 70° inpm - para uso doméstico- frasco com no mínimo 480 gr. | fr | 2,67 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 208/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 002/19 para fornecimento de disjuntores, reatores, lâmpadas, luminárias, contador e distribuidor geral para telefonia.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|---|-------|----------------------|
| 1 | Disjuntor termomagnético bipolar ul 20a x 110 / 220v. | pç | 16,50 |
| 2 | Disjuntor termomagnético bipolar ul 40a x 110 / 220v. | pç | 16,50 |
| 3 | Reator de partida rápida eletrônico - 2 x 20w - 220v - alto fator de potência. | pç | 13,00 |
| 4 | Reator de partida rápida eletrônico - 2 x 40w - 220v - alto fator de potência. | pç | 14,70 |
| 5 | Lâmpada fluorescente luz do dia 20w - base g13 - 230v. | pç | 4,90 |
| 6 | Lâmpada luz mista 160w x 230v- base e27. | pç | 9,40 |
| 7 | Lampada luz mista 250w x 230v- base e27 | pç | 16,20 |
| 8 | Lampada luz mista 250w x 230v- base e40 | pç | 17,00 |
| 9 | Luminária fechada tipo calha para lâmpada fluorescente 2 x 40w. | pç | 11,50 |
| 10 | Lâmpada fluorescente luz do dia 40w x 220v - 2300 lumens base g13. | pç | 4,90 |
| 11 | Lâmpada fluorescente - 32w / 220v. | pç | 5,10 |
| 12 | Lâmpada fluorescente compacta 15 w x 220 v - 13 a 15 cm. | pç | 6,30 |
| 13 | Lâmpada a vapor metálica tubular 150 w. | pç | 20,00 |
| 14 | Reator choque, externo, tipo caneco alto fator de potência 250 w x 220 v para lâmpadas a vapor sódio de 4,5 hs x 220 v. | pç | 40,80 |
| 15 | Disjuntor termomagnético unipolar dim 32 a - 110/220 v. | pç | 4,95 |
| 16 | Reator de partida rápida eletrônico - 2 x 20w - 110/220v. | pç | 14,00 |
| 17 | Disjuntor norma din curva b padrao, bipolar, 10 amperes | pç | 19,85 |
| 18 | Disjuntor norma din curva b padrao, bipolar, 20 amperes | pç | 19,85 |
| 19 | Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 10 amperes | pç | 14,50 |
| 20 | Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 20 amperes | pç | 14,50 |
| 21 | Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 32 amperes. | pç | 15,30 |
| 22 | Disjuntor norma din curva c padrao, bipolar, 40 amperes | pç | 14,40 |

| | | | |
|----|---|----|--------|
| 23 | Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 50 amperes. | pç | 16,00 |
| 24 | Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 20 amperes. | pç | 22,45 |
| 25 | Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 32 amperes | pç | 22,45 |
| 26 | Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 40 amperes | pç | 22,45 |
| 27 | Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 50 amperes | pç | 22,80 |
| 28 | Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 63 amperes. | pç | 18,00 |
| 29 | Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 100 amperes. | pç | 37,90 |
| 30 | Disjuntor norma din curva c padrão, bipolar, 125 amperes. | pç | 67,70 |
| 31 | Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 63 amperes | pç | 22,90 |
| 32 | Disjuntor norma din curva c padrão, tripolar, 80 amperes. | pç | 55,70 |
| 33 | Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 100 amperes | pç | 57,00 |
| 34 | Disjuntor norma din curva c padrao, tripolar, 125 amperes | pç | 78,70 |
| 35 | Disjuntor termomagnético tripolar dim - 40a. | pç | 22,30 |
| 36 | Disjuntor termomagnético unipolar dim - 10a x 110 x 220 v. | pç | 4,50 |
| 37 | Disjuntor termomagnético unipolar dim - 20a x 110 x 220 v. | pç | 4,50 |
| 38 | Disjuntor termomagnético unipolar dim - 25a x 110 x 220 v. | pç | 4,50 |
| 39 | Disjuntor termomagnético unipolar dim - 40a x 110 x 220 v. | pç | 4,90 |
| 40 | Disjuntor termomagnético unipolar dim - 50a x 110 x 220 v. | pç | 4,90 |
| 41 | Disjuntor tripolar in = 150a, tensão mínima de operação 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a". | pç | 175,00 |
| 42 | Disjuntor tripolar in = 125a, tensão mínima de operação 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a". | pç | 78,75 |
| 43 | Luminária de sobrepor aletada, 2 lâmpadas tubulares de 32w, corpo e aletas planas em chapa de aço tratada e pintura na cor branca, refletor com acabamento especular de alto brilho, alongamento para reator de cabeceira, dimensões 60 x 227 x 1326mm (a x l x c). | pç | 45,50 |
| 44 | Lâmpada fluorescente 220v x 20w - base g-13. | pç | 4,95 |
| 45 | Lâmpada luz mista - 250w x 220v - base e 27. | pç | 17,00 |
| 46 | Contator lc1 d18m7 - 220v na+nf (sch) | pç | 63,20 |
| 47 | Reator para lâmpada de vapor metálico 400w com capacitor e ignitor incluso a prova de tempo. | pç | 42,10 |
| 48 | Disjuntor norma din, curva c padrão, bipolar - 25 amperes. | pç | 14,50 |
| 49 | Disjuntor tripolar in = 225 a, tensao minima de operacao 240v, curva c, nbr 60947-2 - categoria "a" | pç | 185,85 |
| 50 | Distribuidor geral para telefonia, com venezianas, de embutir, de chapa de metal com fundo de chapa de metal com chapa de madeira, dimensoes: 30 x 30 x 15 cm | pç | 89,50 |
| 51 | Reator interno a vapor metálico - 70w, 220 v. | un | 21,95 |
| 52 | Lâmpada a vapor de sódio tubular 250w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250°C, máxima temperatura no bulbo 350°C, fluxo luminoso (mínimo) 25.000 lm, temperatura de cor (mínima) 1.900k, índice de reprodução de cor (intervalo) 20 - 40%, vida útil (mínima) de 30.000 h. | pç | 18,35 |
| 53 | Lâmpada a vapor metálico tubular 250w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250°C, máxima temperatura no bulbo 550°C, fluxo luminoso (mínimo) 19.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.500k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. | pç | 26,80 |
| 54 | Lâmpada a vapor metálico tubular 400w, base e-40, 220v, máxima temperatura na base 250°C, máxima temperatura no bulbo 600°C, fluxo luminoso (mínimo) 32.000 lm, temperatura de cor (mínima) 4.300k, índice de reprodução de cor (intervalo) 60 - 100%, vida útil (mínima) de 12.000 h. | pç | 27,95 |
| 55 | Luminaria autonoma de emergencia com leds, alimentacao 110/220v automatico sistema automatico de comutacao e recarga de bateria, limitador de carga e de descarga, indicador de carga e corrente ac, botao teste de acendimento, autonomia minima de 12 horas dimensoes minimas de 52-74-210 mm, fluxo luminoso medio de 540 lumens | un | 18,50 |
| 56 | Lampada fluorescente compacta, bulbo 3u, potencia 20 w, tensao de trabalho 220v, 60 hz, temperatura de cor: 6400k (branca luz do dia) , rosca e27, com selo procel letra a, fator de potencia minimo 0,5 vida mediana: 6000 horas. dimensoes: comprimento maximo -170 mm, diametro maximo-50 mm. | un | 7,98 |
| 57 | Disjuntor tripolar in 350 a, tensao minima de operacao 220 v, curva c, nbr 60947-2, categoria a | pç | 574,30 |
| 58 | Reator eletromagnetico de alta pressao para lampada a vapor de sodio e metalica, 250w, 220v/60hz, uso interno, fator de potencia minimo de 0,92, indutivo ou capacitivo. temperatura maxima de 65°. caneco pintado, ignitor e capacitor ja ligado e preso ao reator. devera ter selo procel/inmetro. | un | 38,10 |

| Lote | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|---|-------|----------------------|
| 1 | Raticida sob forma de blocos parafinados, pronto para uso, a base de anticoagulantes com princípio ativo na concentração 0,005% brodifacoum, bromadiolone, difenacoon, flocoumafem ou a 0,0025% de defethialone - produto registrado no ministério da saúde. | kg | 26,61 |
| 2 | Raticida em forma de isca peletizadas, dose única, pronto para uso, a base de anticoagulantes, em sachês com doses fracionadas, concentração 0,005% brodifacoum, bromadiolone, difenacoon, flocoumafem ou a 0,0025% diefethialone - produto registrado no ministério da saúde. | kg | 16,99 |
| 3 | Inseticida líquido piretróide, princípio ativo deltametrina, modo de ação contato e ingestão, com efeito desalojante e repelente, na forma de concentrado emulsionável (ce), concentração de 25 g/l do princípio ativo. Produto devidamente registrado no ministério da saúde - frasco de 1 litro. | fr | 66,74 |
| 4 | Aditivo adjuvante formulado exclusivamente a partir de glicerina e propilenoglicol, para a preparação de caldas preguiçadas a serem utilizadas e aplicadas por: termonebulizador, atomizador, ou pulverizador, estabilizante de neblina em bombonas de 5 litros. | bn | 118,00 |
| 5 | Inseticida, grupo químico piretroide e benzoilureia, princípios ativos alfa-cipermetrina e flufenoxurom, na forma de suspensão concentrada (sc), concentração de 30 g/l ia, em embalagens de 1 litro. vias de contaminação: ação por contato e ingestão. produto registrado no ministério da saúde. | fr | 153,44 |
| 6 | Cupinicida líquido fenil pirazol, ingrediente ativo fipronil e/ou outros do mesmo grupo, modo de ação contato ou ingestão, na forma suspensão concentrada (sc) em frascos de 01 litro e concentração a 2,5% - produto registrado no ministério da saúde. | fr | 80,57 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 218/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 005/19 para fornecimento de água mineral.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|--|-------|----------------------|
| 1 | Água mineral, sem gás, galão com 20 litros – marca: delfonte | gl | 4,25 |
| 2 | Água mineral sem gás - copo com 200 ml - marca: clarissima gold | unid | 0,28 |
| 3 | Água mineral, sem gás, garrafa com 510 ml, caixa com 12 garrafas – marca: cristal gold | cx | 5,37 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 224/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 006/19 para fornecimento de pedrisco, cal, pedregulho, areia média e brita graduada para São José dos Campos e São Francisco Xavier.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|---|-------|----------------------|
| 1 | Pedrisco limpo (isento de partículas moles e em desintegração, torrões de argila, matéria orgânica ou qualquer outra substância nociva) equivalência aproximada em toneladas: 1,48 | m³ | 73,00 |
| 2 | Pedregulho (cascalho) equivalência aproximada em toneladas: 1,60 | m³ | 67,50 |
| 3 | Areia média lavada (granulometria 0,6 a 2,4 mm), conforme abnt. o material entregue devera estar apto a ensaios de peneiramento, conforme tabela 2 - limites da distribuição granulometrica do agregado miudo (abnt 7211/2005). equivalência aproximada em toneladas: 1,30 a 1,50 | m³ | 75,00 |
| 4 | Brita graduada faixa 2 - material nao usinado, contendo 20% de pedra britada nº 02, 25% de pedra britada nº 01, 15% de pedrisco e 40% de po de pedra - distribuicao granulometrica: peneira 2" podera passar 100%, peneira 3/8" podera passar de 30 a 65%, peneira nº 4 podera passar de 25 a 55% e peneira nº 10 podera passar de 15 a 40%, peneira nº 40 podera passar de 08 a 20% e peneira nº 200 podera passar de 02 a 08%. (isento de particulas moles e em desintegracao, torroes de argila, materia organica ou qualquer outra substancia nociva). equivalencia aproximada em toneladas: 1,70 ** entregas em são francisco xavier | m³ | 67,72 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 223/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 007/19 para fornecimento de impressora térmica e leitor do código de barras.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|--|-------|----------------------|
| 1 | Leitor de código de barras tipo pistola a laser – usb – Marca: Honeywell – mod. GC9540 | unid | 430,00 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 030/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 090/19 para fornecimento de pneus.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|--|-------|----------------------|
| 1 | Pneu 7.50 x 16, convencional lameiro. Índice de carga e (1180/1205), índice de velocidade l (120 km/h), profundidade dos sulcos mínimo 15,0 mm, capacidade de carga e. marca: tornel | un | 409,00 |
| 2 | Pneu 225/65 r 16. marca: farroad | un | 380,00 |
| 3 | Pneu 185/60 r 14 radial. marca: sailun | un | 179,89 |
| 4 | Pneu 1100 r22 - g124 - borrachudo. marca: jk | un | 1.416,00 |
| 5 | Pneu 325 x 8 com 02 lonas - para carrinho de mao, tipo peruzinho. marca: cargo | un | 19,00 |
| 6 | Pneu 225/75 r15, radial para eixo direcional e livre, índice de carga 105 (carga por pneu 925 kg), índice de velocidade s (até 180 km por/h), profundidade dos sulcos 11,0 mm. marca: goodride | un | 345,00 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 165/SLI/18 - Ata de Registro de Preços 003/19 para fornecimento de pães e bolos.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|--|-------|----------------------|
| 1 | Pão para "hot dog" - 50 g - marca: nova esperança | unid. | 0,40 |
| 2 | Pão tipo bisnaga integral – 20 g - marca: nova esperança | unid. | 0,25 |
| 4 | Pão tipo bisnaga - 20 gramas - marca: kim | unid. | 0,24 |
| 5 | Bolo integral em embalagem individual - 40 g - sabor: chocolate - marca: leforth | unid. | 0,71 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 082/SGAF/18 - Ata de Registro de Preços 004/19 para fornecimento de raticida, cupinicida, inseticida e aditivo adjuvante.

| | | | |
|----|---|----|----------|
| 7 | Pneu 225/70 r15, 08 lonas. marca: goodride | un | 319,98 |
| 8 | Pneu 205/75 r16, 08 lonas, liso. marca: durable | un | 293,89 |
| 9 | Pneu 215/75 r 17.5 - 16 lonas. marca: linglong | un | 478,97 |
| 10 | Pneu 10.5 / 80 x 18 - 10 lonas. marca: super guider | un | 617,50 |
| 11 | Pneu 175/80 r14. marca: sailun | un | 237,50 |
| 12 | Pneu 11 r 22,5, 16 lonas, liso. marca: jk | un | 1.231,50 |
| 13 | Pneu 325 x 8 com 04 lonas - capacidade de carga b. marca: cargo | un | 17,99 |
| 14 | Pneu 225/75 r16. marca: goodride | un | 376,49 |
| 15 | Pneu 235/75 - r15. marca: linglong | un | 344,00 |
| 16 | Pneu 19,5l x 24 10 lonas - código 85801444 - uso em retro escavadeira new holland lb 90. marca: farmboy | un | 1.888,00 |
| 17 | Pneu 205/55 r16. marca: chengshan | un | 214,00 |
| 18 | Pneu 195/70 r15. marca: durable | un | 299,00 |
| 19 | Pneu 275/80 r22,5 - 16 lonas, radial para eixo trativo, piso misto (asfalto/terra), capacidade de carga simples/duplo (kg) 3250/3000, código de velocidade "k", profundidade dos sulcos mínimo 26,0 mm. marca: goodyear | un | 1.299,99 |
| 20 | Pneu 245/70 r16x. marca: durable | un | 426,00 |
| 21 | Pneu 120/80 r18, 62t. marca: technic | un | 131,99 |
| 22 | Protetor de camara de ar - aro 20. marca: carreteiro | un | 23,60 |
| 23 | Pneu 90/90-21. marca: technic | un | 106,00 |
| 24 | Pneu 7.00 x 16, convencional lameiro. marca: linglong | un | 424,00 |
| 25 | Pneu 185/60 r15 84h. marca: goodride | un | 189,97 |
| 26 | Pneu traseiro - 120.90 x 17. marca: maggion viper | un | 168,50 |
| 27 | Pneu 185/65 r14. marca: sallun sh406 | un | 198,99 |
| 28 | Pneu 195/65 r15. marca: zeta ztr20 | un | 204,99 |
| 29 | Pneu 315/80 r22,5. marca: drc d601 | un | 1.450,92 |
| 30 | Pneu radial 900x20 para eixos trativos, piso misto (asfalto/terra). Índice de carga simples/duplo: 140/137; capacidade de carga simples/duplo (kg) 2500/2300; quantidade de lonas: 14; código de velocidade: k; velocidade máxima (km/h): 110; profundidade dos sulcos: mínimo 19,0 mm. marca: centella cl550 | un | 935,00 |
| 31 | Pneu 215 / 80 r 16. marca: goodyear edge suv | un | 345,00 |
| 32 | Pneu 165/70 r13 83r. marca: goodyear edge | un | 149,90 |
| 33 | Pneu 900 x 20 - mínimo 14 lonas, convencional liso. marca: goodride/cr942 | un | 649,99 |
| 34 | Pneu 1400 x 24 - 12 lonas. marca: speedways swt/powergrip 12 lo | un | 1.708,00 |
| 35 | Pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, indice de carga 78 (carga por pneu 425 kg), indice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. marca: apollo / amazer | un | 146,00 |
| 36 | Pneu 195/75 r 16. marca: xbri/cargoplus | un | 293,99 |
| 37 | Pneu 175/70 - r 13. marca: forceum/exp70 | un | 138,99 |
| 38 | Pneu 165/70 sr 13. marca: apollo/amazer | un | 146,00 |
| 39 | Pneu 175/70 - r14. marca: apollo/amazer | un | 179,99 |
| 40 | Pneu 175/65 - r14. marca: apollo/amazer | un | 180,00 |
| 41 | Pneu 295/80 r22,5, 16 lonas, liso, para eixos direcionais e livres, piso misto (asfalto/terra), índice de carga simples/duplo 152/148, capacidade de carga simples/duplo (kg) 3550/3150, código de velocidade "l", profundidade dos sulcos mínimo 16,7 mm. marca: speedmax/m5152/149l 19,5 m,m | un | 1.318,99 |
| 42 | Pneu radial 295/80r22,5 para eixo trativo (asfalto/terra) indice de carga simples/duplo 152/148, capacidade de carga simples/duplo (kg) 3550/3150, 16 lonas, codigo de velocidade k, profundidade dos sulcos minimo de 20,0mm. marca: speedmax/md5152/ 149l 25 m,m | un | 1.412,99 |
| 43 | Pneu 215/75 r 17.5 - mínimo de 12 lonas, para eixos direcionais e livres, piso misto (asfalto/terra), índice de carga simples/duplo 126/124, capacidade de carga simples/duplo (kg) 1.700/1.600, código de velocidade "k", profundidade dos sulcos mínimo 12,0 mm. marca: linglong / llf86 126/124 m 12 m | un | 520,00 |
| 44 | Pneu 185/65 r15. marca: goodride/rp28 | un | 184,99 |
| 45 | Pneu 275/80 r 22,5 mínimo 14 lonas, piso misto asfalto/terra, radial para eixo direcionais e livres, índice de carga simples/duplo 149/146, capacidade de carga simples/duplo (kg) 3250/3000, código de velocidade "l", profundidade dos sulcos mínimo 18,5mm. marca: speedmax/m5149/146 l 18,5 m,m | un | 1.150,00 |
| 46 | Pneu 205/70 - r15. marca: xbri/ecology | un | 262,00 |
| 47 | Pneu 185 r14 c 99/97n, capacidade carga c - kombi. marca: xbri/cargo plus 102 / 1000 | un | 209,80 |
| 48 | Pneu 175/70 r13 82t. marca: forceum / exp70 82h | un | 138,99 |
| 49 | Pneu 165/70 r 13, radial para eixo direcional e livre, indice de carga 78 (carga por pneu 437 kg ou aproximadamente), indice de velocidade t (ate 190 km/h), profundidade dos sulcos 8,0 mm. marca: apollo / amazer | un | 146,00 |
| 50 | Pneu 265 / 65r 17. marca: goodride / goodride | un | 452,00 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 076/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 156/19 para fornecimento de material hidráulico.

| Item | Especificação | Unid | V a l o r registrado |
|------|--|------|----------------------|
| 1 | Torneira de pressao em latao natural curta 3/4"p/ tanque e jardim c/ bico rosca. a marca devera ser litografada na embalagem ou no proprio produto. marca: rpv | pc | 13,95 |
| 2 | Valvula para tanque de metal sem ladrao 1.1/4. marca: rpv | pc | 13,00 |
| 3 | Registro de gaveta em liga de cobre de 2" sem canopla, de acordo com a norma nbr 10072 e a marca devera vir litografada na peca. marca: It | pc | 86,00 |

| | | | |
|----|--|----|--------|
| 4 | Sifao de luxo(copo) em pvc de 1"x 1.1/2" - completo c/ valvula p/ pia. marca: amanco | pc | 16,90 |
| 5 | Reparo p/ valvula de descarga 1 1/2" (marca oriente super). marca: censi | pc | 24,90 |
| 6 | Uniao pvc cola de 2", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca devera vir litografada na peca. marca: krona | pc | 49,00 |
| 7 | Bucha de reducao curta de pvc soldavel - para agua - marrom - 60 x 50mm, nbr 5648, a marca, medida e nbr deverao vir litografada na peca. marca: krona | pc | 3,80 |
| 8 | Luva de correr soldavel de 60mm, marrom de acordo com a norma nbr 5648, com guarnicao de borracha tipo anel, a marca e medida devera vir litografada na peca. marca: krona | pc | 25,22 |
| 9 | Registro de pressao 3/4" sem canopla. marca: miraflex - mod 1400 am bruto | pc | 12,90 |
| 10 | Valvula 1" em pvc - p/ pia. marca: luconi | pc | 1,00 |
| 11 | Pino p/torneira de 3/4" - vedante. marca: unoplast | pc | 0,07 |
| 12 | Uniao pvc cola de 1.1/4", de acordo com a norma nbr 5648 e a marca devera vir litografada na peca. marca: krona | pc | 18,70 |
| 13 | Caixa sifonada redonda de pvc com grelha e porta grelha com 07 entradas - 150 x 50 mm. marca: luconi | pc | 9,00 |
| 14 | Valvula de descarga, em latao com registro integrado, conforme especificacao nbr 12904, com diametro nominal de 40 mm (1 1/2"), conexao com rosca nbr nm iso 7-1, para instalacao predial de agua fria, alta pressao - com canopla. marca: docol - acabamento cor branca | pc | 127,00 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 033/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 157/19 para prestação de serviços de locação de chapas de fechamento, barricadas, praticáveis e treliças.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|--|-------|----------------------|
| 1 | Locação de praticáveis com altura regulável, medindo 1m x 2 m, de duraluminio, com rodinhas. de deslocamento frontal de 500kg/m linear modelo preferencial: rosco, feeling. | di | 119,87 |
| 2 | Locação de chapas de fechamento, em aço galvanizado - medidas: 2,20 m x 2,00 estruturadas em cantoneiras de ¾ fixados com ferragem do tipo mão francesa. utilização em fechamentos de backstage e outros eventos que se fizerem necessário. | di | 26,73 |
| 3 | Locação de barricada em 02 cantos com formato "I" de proteção metálica para contenção de público, modulada com encaixes e travamento - medidas: tubo: 0,8cm x 0,2 cm - espessuras: 0,13 cm - altura: 1,20 m - largura: 1m - base/comprimento: 125cm, travamento com pinos de engate ou parafusos confeccionados em duraluminio com capacidade mínima de sustentação e pressão de deslocamento frontal de 500kg/m linear. | m | 33,89 |
| 4 | Locação de treliça de box truss em alumínio q30, estrutura metálica treliçada modular, fabricada com tubos redondos boletados em alumínio. será utilizada suspensa ou para sustentar instrumentos para iluminação, caixas de som, pódios e painéis de led ou tela de projeção conforme rider técnico do evento. a estrutura deverá conter todos os acessórios para montagem, conforme rider técnico. | m | 25,14 |
| 5 | Locação de treliça de box truss em alumínio p50, estrutura metálica treliçada modular, fabricada com tubos redondos boletados em alumínio. será utilizada suspensa ou para sustentar instrumentos para iluminação, caixas de som, pódios e painéis de led ou tela de projeção conforme rider técnico do evento. a estrutura deverá conter todos os acessórios para montagem, conforme rider técnico. | m | 42,00 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 125/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 233/19 para fornecimento de ferros, cantoneiras, barra fio redondo e tubo de pvc.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|--|-------|----------------------|
| 7 | Cantoneira em alumínio - 10 mm de vão - br c/ 3 metros (p/acabamento em paredes de azulejo grosso). - Marca: N. Horizonte | br | 8,95 |
| 10 | Barra/fio redondo de aço ca 50 p/construção nbr 7480 - 3/8"barra c/ 12 metros. - Marca: Arcelor | br | 30,19 |
| 11 | Barra/fio redondo de aço ca 50 p/construção nbr 7480 - 5/16" - barra c/ 12 metros. - Marca: Csn | br | 21,00 |
| 12 | Cantoneira de ferro 2" x 1/8" - barra com 06 metros. - Marca: Gv | br | 68,00 |
| 13 | Barra/fio redondo para construção, de aço ca50, nbr 7480-1/2" / barra c/12 metros. - Marca: Csn | br | 48,00 |
| 14 | Barra/fio redondo para construção, de aço ca50 - nbr 7480 - 1/4"barra c/ 12 metros. - Marca: Csn | br | 13,20 |
| 15 | Barra/fio redondo para construção, de aço ca50 - nbr 7480 - 3/16" - barra com 12 metros. - Marca: Gerdau | br | 7,00 |
| 16 | Barra/fio redondo para construção, de aço ca50 - 5/8" - barra com 12 metros. - Marca: Csn | br | 74,00 |
| 17 | Cantoneira de ferro - barra com 6 m - 1" x 1/8". - Marca: Gv | br | 31,90 |
| 18 | Cantoneira de ferro - barra com 6 m - 3/4" x 1/8". - Marca: Gv | br | 23,50 |
| 19 | Ferro chato - 1" x 1/4" - barra com 06 metros. - Marca: Gv | br | 33,00 |
| 20 | Ferro redondo - 1/2" - mecânico - barra com 06 metros. - Marca: Gv | br | 26,00 |
| 21 | Ferro redondo 3/8" mecânico, barra c/ 06 metros. - Marca: Gv | br | 16,00 |
| 22 | Ferro chato 1 1/2" x 1/8" barra c/ 06 metros. - Marca: Arcelor | br | 26,79 |
| 23 | Ferro chato 3/4" x 1/8" barra c/ 06 metros. - Marca: Gv | br | 13,90 |
| 24 | Ferro "u" pendural, med. 40 mm de largura x 7 mm de espessura x 40 cm. - Marca: Saluti | pç | 115,00 |
| 25 | Tela soldada q138, aço ca-60, painel 2,45 x 6,00 metros, diâmetro longitudinal x transversal 1,38 cm2/m - peso: 32,3 kg/peca. - Marca: Arcelor | pç | 197,99 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 077/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 234/19 para fornecimento de lâmpada led tubular.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|---|-------|----------------------|
| 1 | lampada led bulbo, base e27, potencia maxima 10w, tensao 100-240 v, temperatura de cor de 4000 - 7000 k, eficiencia luminosa minima 75 lm/w, fluxo luminoso minimo 750 lm, abertura da facho minima 140º, vida util minima 25.000 h, fp minimo 0,75, tamanho maximo 13 x 7 cm. modelo com certificacao inmetro e procel. - Marca: Alper | pç | 6,90 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 121/SLI/19 - Ata de Registro de Preços 235/19 para fornecimento de utensílios domésticos.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|---|-------|----------------------|
| 1 | Panela de pressão 12 litros, fechamento externo, com duas alças, variação de +/- 1 litro – Marca: Aluminac | pç | 215,84 |
| 2 | Panela de pressão 20 litros, fechamento externo, com duas alças, variação de +/- 2 litros – Marca: Aluminac | pç | 246,95 |
| 5 | Garfo para mesa, todo em inox, com 2 mm de espessura, medindo 20 cm (poderá ter variação de +/- 02 cm), acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas – Marca: M.Inox | pç | 1,46 |
| 6 | Garfo para sobremesa, todo em inox, medidas: 162 x 18 x 16 mm (comprimento x largura x altura) (poderá ter variação de +/- 0,4 mm). Espessura de 2 mm, acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas – Marca: Ctx | pç | 0,70 |
| 7 | Faca para mesa, 20 cm, toda em inox, com 2 mm de espessura, e extremidade arredondada (poderá ter variação de +/- 03 cm), acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas – Marca: Ctx | pç | 1,30 |
| 11 | Assadeira de alumínio - med. Aprox. 41 x 29 x 5 cm, variação de +/- 2 cm – Marca: Suprema | pç | 15,21 |
| 12 | Colher em aço inox p/ arroz – grande, acabamento liso e brilhante, livre de rebarbas – Marca: Inox | pç | 5,16 |
| 14 | Caçarola de alumínio c/ alças laterais e c/ tampa - capacidade 31,5 litros - nº 45, as alças laterais deverão ser em alumínio - variação de +/- 0,5 litro – Marca: Suprema | pç | |
| 15 | Faca de corte de legumes com cabo de polietileno ou polipropileno branco -4", com lamina de aço inoxidável – Marca: Wellmix | unid | 6,20 |
| 16 | Prato de polipropileno azul escuro, com borda, 3 cm de altura x 22 cm de diâmetro, resistente a 130º.(variação +/- 5 cm), material atóxico, inodoro, acabamento interno e externo liso, isento de cantos vivos ou rebarbas – Marca: HBA | unid | 2,60 |
| 17 | Tigela (polipropileno) - cap 350 ml. 6cm de alt x 11 cm diam. Cor azul escuro resistente a 130º, material atóxico, inodoro, com alça, acabamento interno e externo liso, isento de cantos vivos ou rebarbas - variação de +/- 1 cm nas medidas e de +/- 20 ml na capacidade – Marca: Erca | pç | 1,50 |
| 21 | Pegador de macarrão em aço inox, comprimento aproximado de 20 cm, variação de +/- 2 cm – Marca: Inox | pç | 4,15 |
| 24 | Caneca plástica (polipropileno), capacidade p/ 330 ml - cor azul escuro - med. 83mm x 83mm x 105mm (altura x largura x comprimento/diâmetro), material atóxico, inodoro, com alça, acabamento interno e externo liso, isento de cantos vivos ou rebarbas - variação +/- 4 cm / 20 ml – Marca: Hba | pç | 1,60 |
| 26 | Caixa organizadora retangular, em polipropileno transparente, tampa com travas, capacidade máxima de 2,3 a 3,0 litros – Marca: Paramount | unid | 6,24 |
| 27 | Caixa organizadora retangular, em polipropileno transparente, tampa com travas, capacidade máxima de 15 a 18 litros – Marca: Montelibano | unid | 21,90 |
| 28 | Caixa organizadora retangular, em polipropileno transparente, tampa com travas, capacidade máxima de 28 a 30 litros – Marca: Plasutil | unid | 28,70 |
| 29 | Caixa organizadora retangular, em polipropileno transparente, tampa com travas, capacidade máxima de 45 a 48 litros – Marca: Paramount | unid | 53,00 |
| 30 | Caixa organizadora retangular, em polipropileno transparente, tampa com travas, capacidade máxima de 88 a 95 litros – Marca: Paramount | unid | 73,60 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue a relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 072/SGAF/19 - Ata de Registro de Preços 236/19 para fornecimento de inseticida aerosol.

| Item | Especificação | Unid. | V a l o r registrado |
|------|--|-------|----------------------|
| 01 | Inseticida aerosol a base de água - frasco com 300 ml - Marca: Insect Free | fr | 5,30 |

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PP 194/SS/2019. Objeto: Aquisição de Órteses e Materiais Auxiliares - Grupo IV. Abertura em 14/01/2020 às 09h00.// PP 197/SS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manejo, Contenção e Auxílio ao Tratamento de Animais. Abertura em 13/01/2020 às 09h.// PP 195/SS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo III. Abertura em 10/01/2020 às 09h. // PP 198/SMS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo IV. Abertura: 08/01/2020 às 11h00. // PP 199/SMS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo V. Abertura: 08/01/2020 às 14h00. // PP 200/SMS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo VI. Abertura: 09/01/2020 às 11h00. // PP 201/SMS/2019. Objeto: Aquisição de Medicamentos Diversos - Grupo VII. Abertura: 09/01/2020 às 14h00. // PP 186/SMS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Oxigênio Medicinal e Locação de Cilindros. Abertura: 13/01/2020 às 14h00. // CV 019/SMS/2019. Objeto: Aquisição de Estante de Aço. Abertura: 06/01/2020 às 13h30. // PP 190/SMS/2019. Objeto: Aquisição de Sacola Biodegradável. Abertura: 14/01/2020 às 14h00. // PP 204/SMS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Recarga e Teste Hidrostático de Agente Extintor. Abertura: 15/01/2020 às 09h00.

Licitações homologadas pelo Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior: PP 179/SS/2019. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado – Com Instalação. Homologado em 11/12/2019. // PP 155/SS/2019. Objeto: Locação de Veículo Leve Capacidade Mínima de 05 Lugares - Grupo I. Homologada em 13/12/2019.

Revogação de item de licitação: O Secretário de Saúde, Danilo Stanzani Júnior, decide pela Revogação do item 2, referente ao CV 018/SS/2019. Objeto Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Câmara Fria. Informamos aos interessados, que está aberto o prazo para ampla defesa, conforme art.109, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Reabertura de Licitação com alteração de Edital: PP 162/SMS/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Fonoaudiologia. Reabertura: 10/01/2020 às 14h00.

Penalidade: A Prefeitura de São José dos Campos, através do Secretário de Saúde, Sr. Danilo Stanzani Junior, decide aplicar à empresa DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME - CNPJ 15.329.061/0001-74, com endereço na Avenida Princesa Isabel, nº 1791, Santana, São José dos Campos - SP, CEP 12.211-620, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 109.068/2019, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 739,20 (SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) por INEXECUÇÃO PARCIAL da AF 8890/2019, infringindo o disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra D.

Retificação de publicação: Estamos retificando a publicação efetuada na edição de 13/12/2019, sob o título "Edital de Credenciamento". CR 009/SS/2019. Objeto: Credenciamento para Prestadores de Serviços Essenciais de Saúde para Compensação de Créditos Tributários nos Termos do Decreto N. 18.291 De 2 De Outubro de 2109. Onde se lê: De 2 De Outubro de 2109. Leia-se: de 2 de Outubro de 2019.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | PREÇO UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|----------------|
| 7 | COMPRESSA CIRURGICA 15 X 30 CM. | PC | 14167 | 0,822 |
| 8 | COMPRESSA CIRURGICA 10 X 15 CM. | PC | 9167 | 0,65 |
| 9 | LENCOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 MT | RL | 4433 | 7,53 |
| 10 | LUVA CIRURGICA Nº 8,5 | PR | 400 | 0,81 |
| 11 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, GALÃO COM 5 LITROS | GL | 100 | 6,08 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 150/SS/2018 – Ata de Registro de Preços 243/2018, para o fornecimento de material hospitalar – grupo XVII.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|--------------------|----|----------------|--------------------|
| 1 | SOMATROPINA 12 U.I | FA | 500 | 215 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 009/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 074/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos – grupo VIII.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|--------------------|
| 1 | EPINEFRINA 1 MG/ML (1:1000) - AMPOLA 1 ML | AM | 700 | 1,7732 |
| 5 | ESPIRONOLACTONA 100 MG | CP | 8000 | 0,3590 |
| 6 | DOPAMINA 5 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML | AM | 50 | 1,1000 |
| 7 | DOXICICLINA 100 MG | CP | 6000 | 0,1400 |
| 8 | ESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG (HIOSCINA) | CP | 70000 | 0,4100 |
| 9 | ESCOPOLAMINA, BROMETO 10 MG/ML (HIOSCINA) - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FR | 1100 | 6,9000 |
| 12 | ENALAPRIL, MALEATO 10 MG - COMPRIMIDO | CP | 200000 | 0,0294 |
| 13 | ESPIRAMICINA 1,5 MUI (500 MG) - COMPRIMIDO | CP | 1400 | 3,1800 |
| 14 | ENALAPRIL, MALEATO 20 MG - COMPRIMIDO | CP | 100000 | 0,0350 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 032/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 073/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XVIII.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|--|----|----------------|--------------------|
| 1 | LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG | DG | 50.000 | 0,0269 |
| 2 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2%, SEM VASOCONSTRICTOR - AMPOLA C/ 5 ML | AM | 1.000 | 0,7975 |
| 3 | LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML), COM VASOCONSTRICTOR (EPINEFRINA, BITARTARATO 9,1 MCG) - FRASCO-AMPOLA C/ 20 ML. | FA | 60 | 2,8200 |
| 4 | LEVOMEPRIMAZINA 4% - GOTAS - FRASCO C/ 20 ML | FR | 230 | 8,1500 |
| 5 | LEVOMEPRIMAZINA 25 MG | CP | 18.000 | 0,3010 |
| 6 | LEVOMEPRIMAZINA 100 MG | CP | 19.000 | 0,6400 |
| 7 | LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - CAPSULAS GELATINOSAS COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. | CA | 8.000 | 1,3300 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 035/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 072/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXI.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|--------------------|
| 1 | SODIO, CLORETO SOLUÇÃO A 20% - AMPOLA PLÁSTICA 10 ML | AM | 750 | 0,1890 |
| 2 | SINVASTATINA 20 MG. | CP | 1.000.000 | 0,0476 |
| 3 | TETRACAINA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% - SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO C/ 10 ML. | FR | 40 | 7,17 |
| 4 | TEOFILINA 200 MG. | CA | 6.200 | 0,6800 |
| 5 | SULFATO FERROSO 200 MG (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - COMPRIMIDO. | CP | 200.000 | 0,0330 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 038/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 080/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXII.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|--------------------|
| 1 | MIDAZOLAM, MALEATO 15 MG | CP | 15.000 | 1,0253 |
| 2 | MORFINA, SULFATO 30 MG - COMPRIMIDO. | CP | 11.000 | 0,9800 |
| 3 | METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA. | CP | 400 | 0,5200 |
| 4 | METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SODICO 500 MG - PO LIOFILO - DILUENTE C/ 8 ML. | FA | 50 | 17,5900 |
| 5 | METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO | CP | 20.000 | 0,1025 |
| 6 | METRONIDAZOL 100 MG/G - GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G + APLICADORES CONFORME RESOLUÇÕES DA ANVISA, RDC 16 E 17 DE 02/03/2007. | BG | 1.100 | 3,6321 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 039/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 084/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XIII.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|--|----|----------------|--------------------|
| 12 | SÓDIO, CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO C/ 30 ML. | FR | 12.000 | 0,8078 |
| 7 | SÓDIO, BICARBONATO 8,4% (1 MEQ/ML) - 250 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SÍTIOS DE CONEXÃO - " SISTEMA FECHADO " - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSÊNCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NÃO OCASIONE PRESSÃO NEGATIVA SOBRE O LÍQUIDO, SENDO OBRIGATÓRIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO. | UN | 25 | 17,0000 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 040/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 082/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial grupo XXIV.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|--------------------|
| 11 | UREIA 10% - CREME OU LOÇÃO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 60 G. | UN | 4.000 | 8,6000 |
| 2 | TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG. | DG | 10.000 | 0,3840 |
| 3 | TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG | DG | 12.500 | 0,6520 |
| 5 | TIROXINA SÓDICA (T4, L-TIROXINA) - 25 MCG | CP | 300.000 | 0,0622 |
| 6 | TIABENDAZOL 50 MG/G - CREME/POMADA - BISNAGA C/ 45 G | BG | 110 | 25,9300 |
| 14 | TIROXINA SÓDICA (T4, L-TIROXINA) - 50 MCG. | CP | 300.000 | 0,0619 |
| 10 | TRAMADOL 100 MG - AMPOLA 2 ML . | AM | 1.400 | 0,5686 |
| 12 | TRAMADOL 50 MG - AMPOLA 1 ML. | AM | 800 | 0,4971 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Presencial nº 042/SS/2019 – Ata de Registro de Preços 079/2019, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial grupo XXVI.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|--|----|----------------|--------------------|
| 1 | RINGER LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO - 500 ML - BOLSA OU FRASCO TRANSPARENTE, GRADUADO, COM DOIS SÍTIOS DE CONEXÃO - "SISTEMA FECHADO" - COM GOTEJAMENTO CONTINUO, E, AUSÊNCIA DE CONTATO COM O AR AMBIENTE, QUE NÃO OCASIONE PRESSÃO NEGATIVA SOBRE O LÍQUIDO, SENDO OBRIGATÓRIO, O COLABAMENTO DAS PAREDES GARANTINDO O ESCOAMENTO TOTAL DO PRODUTO. | UN | 600 | 2,3800 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no pregão presencial nº 090/SS/2019 – ata de registro de preços 152/2019, para o fornecimento de dietas enterais - grupo I.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|--|----|----------------|--------------------|
| 1 | ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO, PARA PACIENTES COM DISFAGIA. ISENTO DE AMIDO MODIFICADO. EMBALAGEM: 100 A 300 GR. | G | 28.200 | 0,1799 |
| 2 | MODULO DE L-GLUTAMINA EM PO PARA NUTRICA O ENTERAL OU ORAL. 100% L-GLUTAMINA. EMBALAGEM SACHE CONTENDO 5 A 10 GRAMAS DO PRODUTO. | G | 6.640 | 0,2800 |

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Danilo Stanzani Junior - Secretário de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx>

Portarias

Portaria nº 023/SGAF-SG/2019

De 20 de dezembro de 2019

Dispõe a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições, com a finalidade de regulamentar a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica no âmbito da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, especificamente no Departamento de Recursos Materiais determina o cumprimento da seguinte Portaria, nos termos abaixo exarados:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns no âmbito da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos.

I – Consideram-se bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Art. 2º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Art. 3º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º - A vedação de que trata o caput do artigo, também se aplica aos serviços comuns de engenharia a serem realizados com ou sem a utilização de recursos da União.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico de Compras estabelecido pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos.

§ 1º A qualquer momento, desde que devidamente justificado e após manifestação jurídica, poderá ser alterado o sistema eletrônico de compras.

Art. 5º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Art. 6º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Art. 7º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, desde que, necessário:

I - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos;

b) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

c) o cronograma físico-financeiro;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira;

e) o prazo para execução do contrato; e

f) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

II - planilha estimativa de despesa;

III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

IV - autorização de abertura da licitação;

V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VI - edital e respectivos anexos;

VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

VIII - análise jurídica;

IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

X- proposta de preços do licitante;

XI - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIII - ato de homologação.

Art. 8º O Diretor do Departamento de Recursos Materiais da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art. 9º. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação que atuará como provedor do Sistema de Compras da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos.

Art. 10. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, caso necessário;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar, caso necessário;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

Art. 11. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Art. 12. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital;

IV - determinar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação; e

VIII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

Art. 13. Caberá à autoridade máxima da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções desta Portaria, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da entidade promotora da licitação; e

II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes da entidade promotora da licitação.

III - A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 14. Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

III - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do pregão eletrônico.

Art. 16. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 17. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos jornais de grande circulação e no sítio eletrônico oficial da Administração Pública de São José dos Campos.

Parágrafo único – Na hipótese de que trata o artigo 2º, a publicação ocorrerá no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Imprensa Oficial do Município e no sítio eletrônico da Administração Pública de São José dos Campos.

Art. 18. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 19. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e ao órgão ou entidade promotora do evento.

Art. 20. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo órgão ou entidade promotora do evento, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 21. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art. 22. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 6º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 7º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Art. 23. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 24. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 25. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art. 26. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver conforme previsto no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 27. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 28. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço

Art. 29. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, em até 10 (dez) minutos, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Art. 30. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 32. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art.34. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

Art. 35. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica, quando necessário;
- III - à qualificação econômico-financeira, quando necessário;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município.

Art. 36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos;
- II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

Art. 38. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

Art. 39. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 40. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 41. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 42. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 44. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 45. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública de São José dos Campos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

Art. 46. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata esta Portaria poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 47. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade pregão eletrônico, as normas do Decreto Federal nº 10.024/19, com o que não conflitar com esta Portaria Municipal.

Art. 48. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

PORTARIA Nº 032/SEMOB/2019

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com base na Lei 9.495 de 2017, na Lei 4.399 de 1993 e nos artigos 102 e 103, incisos IV e V, da lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §1º e 2º da Lei 8923 de 12 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o convênio Detran nº 44/2013 que tem por objeto a prestação de serviços de trânsito à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional com vista a manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do DETRAN-SP, juntamente com a unidade da Secretaria Municipal de Transportes; CONSIDERANDO a integração das vistorias do Detran no serviço de transporte escolar com o sistema de vistoria Municipal;

Resolve:

Art. 1º O alvará de permissão deverá ser renovado anualmente, obedecendo ao prazo estabelecido na tabela abaixo, estando condicionado ao número final da placa do veículo:

| MÊS | FINAL DE PLACA |
|-----------|----------------|
| Fevereiro | 1 e 2 |
| Março | 3 e 4 |
| Abril | 5 e 6 |
| Mai | 7 e 8 |
| Junho | 9 e 0 |

Art. 2º Para a renovação ser considerada válida é necessário que o interessado proceda a abertura de processo de renovação com a documentação prevista nos termos do art. 8º da Lei 8923/13, nos prazos previstos no art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único. Para abertura de processo de renovação deverá ser apresentada vistoria semestral válida efetuada pelo Detran.

Art. 3º A vistoria Detran realizada por meio do sistema informatizado da SEMOB será aceite para os fins de que trata o art. 8º, §2º da Lei 8923/13.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretaria de Mobilidade Urbana

PORTARIA Nº 33/SEMOB/19

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são concedidas pelos artigos 102 e 103, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;

CONSIDERANDO que os contratos de concessão do transporte público atualmente em vigor estão em vias de alcançar seu termo final;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Lei Complementar que trata da concessão no município;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização legislativa para a delegação dos serviços do sistema de transporte coletivo a particulares, para sua prestação; e, por fim,

CONSIDERANDO a essencialidade da participação da sociedade civil na construção do novo arcabouço legal, por meio do instrumento apropriado;

Resolve:

Art. 1º. Esta portaria visa orientar a realização de audiência pública para a apresentação da minuta da lei autorizativa da delegação dos serviços do sistema de transporte coletivo municipal, que será realizada no dia 14 de janeiro de 2020, às 18h no Centro da Juventude – Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América, São José dos Campos - SP, 12235-240.

Art. 2º. O desenvolvimento da audiência pública terá a seguinte organização:

I-Primeira parte: abertura e comentários do Secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante, com duração máxima de 10 minutos;

II-Segunda parte: apresentação da minuta da lei autorizativa da delegação dos serviços do sistema de transporte coletivo municipal;

III-Terceira parte: manifestação dos cidadãos presentes, com duração máxima de três minutos para cada um;

IV-Quarta parte: comentários e encerramento da audiência pública pelo secretário de Mobilidade Urbana ou seu representante;

§1º. Os cidadãos que quiserem se manifestar, de acordo com o disposto no inciso III, deverão se inscrever nos primeiros 60 minutos, a contar da abertura da reunião;

§2º. Para a manifestação dos cidadãos, será observada a ordem de inscrição, sendo que cada um terá direito a uma única manifestação, com duração máxima de 3 minutos, sem prejuízo das manifestações escritas a que se refere o art. 3º, §3º, desta Portaria.

§3º. O tempo total do conjunto de manifestações, mencionadas no inciso III, não poderá exceder a 120 minutos;

§4º. Ficam proibidas quaisquer manifestações verbais, uso de apitos ou outros instrumentos acústicos que conturbem as discussões na audiência pública.

§5º. Fica proibida a fixação de cartazes, faixas e similares na parede do palco frontal, assim como nos equipamentos de apoio ao evento.

Art. 3º. Todas as falas e manifestações ocorridas na audiência pública serão registradas por escrito, podendo ser gravadas para futuro acesso, divulgação e controle público.

§1º. Os participantes serão registrados em lista de presença;

§2º. Durante a audiência pública será mantido no recinto o material de que trata o artigo 1º, desta portaria, para consulta dos interessados;

§3º. Os interessados poderão apresentar documentos ou sugestões, por escrito, relativos ao assunto discutido, devendo ser entregues diretamente na Secretaria de Mobilidade Urbana, por carta registrada e/ou por meio do site da Prefeitura Municipal: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/mobilidade-urbana/novo-transporte-publico/participe/>, até um dia útil antes da realização da audiência pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução desta portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 19 de dezembro 2019.

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Portaria Nº 2797/2019

17 de Dezembro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 108/SAJ/PROCON/2019, resolve:

DESIGNAR, o Sr. RUBENS DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula 657726/1, ocupante do cargo de FISCAL DE POSTURA E ESTÉTICA URBANA/MONITOR, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE APOIO JURIDICO, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição a Sra. JAQUELINE BUENO IGNACIO, durante o período de gozo de férias de 16/01/2020 a 25/01/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2798/2019

17 de Dezembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0078/DHL/2019, resolve:

DESIGNAR, o Sr. BLASTON OCEAN CORREIA SILVA, matrícula 668710/1, ocupante do cargo de ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de SUPERVISOR, padrão 19A, da SECRETARIA DE URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 3939/1991 em substituição ao Sr. EDSON FRAGA, durante o período de gozo de férias de 11/12/2019 a 20/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2799/2019

17 de Dezembro de 2019

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0441/SG/DRC/2019, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ROSIMAR ELIAS PEREIRA, matrícula 334250/1, ocupante do cargo de COZINHEIRA/SUPERVISOR A, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento em comissão, criado pela lei 9842/2018 em substituição ao Sr. RODOLFO DONIZETTI DE SOUSA, durante o período de gozo de férias de 20/01/2020 a 08/02/2020.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezessete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) dezessete dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2803/2019

18 de Dezembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0057/SMC/ARL II/2019, resolve:

EXONERAR, o Sr. BENEDITO RAMOS, matrícula 293058/1, do cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 6337/2003, a contar de 01/12/2019, para a qual foi nomeado interinamente em 01/05/2018, pela Portaria nº 1308/2018, cessando seu afastamento das atribuições de MOTORISTA.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2804/2019

18 de Dezembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0129/SMC/ARL I/2019, resolve:

EXONERAR, o Sr. JOSE JORGE DOS SANTOS, matrícula 79641/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, criado pela lei 4204/1992, a contar de 01/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2805/2019

18 de Dezembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0129/SMC/ARL I/2019, resolve:

NOMEAR, o Sr. JOSE JORGE DOS SANTOS, matrícula 79641/1, para exercer interinamente o cargo de SUPERVISOR, padrão 19C, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, afastando-o das atribuições de INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2806/2019

18 de Dezembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, a vista do que consta no MEMORANDO nº 0228/SMC/SPEM/2019, resolve:

NOMEAR, o Sr. NELSON ANTONIO RIBEIRO DE MIRA, matrícula 323631/1, para exercer a função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/12/2019, com as vantagens previstas em leis.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2808/2019

19 de Dezembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396, de 06/03/2017, de acordo com o artigo 34 inciso I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, o Sr. ANDRE RODRIGO ATALIBA, matrícula 525730/5, da função de confiança de DIRETOR DE ESCOLA, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/12/2019, para a qual foi nomeado em 16/04/2018, pela Portaria nº 1196/2018, cessando seu afastamento das atribuições de PROFESSOR II.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2809/2019

19 de Dezembro de 2019

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 17.396/2017, de 06/03/2017, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ANDRE RODRIGO ATALIBA, matrícula 525730/5, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 18/12/2019.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) dezoito dia(s) do mês Dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jose De Mello Correa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 368/19

De 12 de dezembro de 2019

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o atestado médico arquivado no prontuário da servidora, resolve:

I – CONCEDER à servidora, senhora SABRINA KAVALIERIS LOMBARDI, 14 (quatorze) dias de licença médica para tratamento da própria saúde, no período de 19/11/2019 à 02/12/2019.

II – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Plenário “Mário Scholz”, 12 de dezembro de 2019.

Ver. Robertinho da Padaria
Presidente

Ver. José Dimas
1º. Vice-Presidente
Ver. Marcão da Academia
1º. Secretário

Ver. Dr. Elton
2º. Vice-Presidente
Verª. Juliana Fraga
2º. Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Michael Robert Boccato e Silva
Secretário-Geral



OFÍCIO nº 37
REFERENTE: Edital 01/2019

À Senhora
Kelly Cristina Faria Duarte
Diretora de Recursos Humanos
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Em resposta ao email enviado na data de 18/12/19, comunicando que não houve a publicação do Edital de chamamento do Processo Seletivo para contratação de estagiários - nº 01/2019 de 02 de Dezembro de 2019 no boletim do município. Sendo assim, estamos cientes e de acordo, com o cancelamento do referido processo seletivo.

Desta forma, será publicado um novo edital com as informações relativas ao processo de seleção para os estudantes do curso de História até o dia 31/01/2020 no site da Câmara Municipal de São José dos Campos, sendo obrigatório a realização de uma nova inscrição de todos candidatos interessados.

São José dos Campos, 19/12/2019
Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE

Fundhas

PORTARIA 103/2019

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 01 | Fundação Hélio Augusto de Souza | |
| 01.51.02 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.5006.2506 | FUMDICAD – Demais Despesas para Manutenção das Atividades | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.90.37 | Locação de Mão de Obra | 8.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 25.000,00 |

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|---|-----------|
| 01 | Fundação Hélio Augusto de Souza | |
| 01.51.02 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 08.243.5006.2506 | FUMDICAD – Demais Despesas para Manutenção das Atividades | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica | 25.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 25.000,00 |

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Diretor Presidente

Paula Ramos Maciel
Assessora Jurídica Chefe Interina

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

PORTARIA 107/2019

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com a autorização delegada pelo Conselho Curador, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento - Programa da FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias da Fundação Municipal:

| | | |
|------------------|--|--------------|
| 01 | Fundação Hélio Augusto de Souza | |
| 01.51.01 | Fundação Hélio Augusto de Souza | |
| 12.243.5005.2505 | Inova Fundhas - Gestão E Modernização Administrativa | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 1.700.000,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 700.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 2.400.000,00 |

Art. 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO proveniente do repasse financeiro mensal adicional, efetuado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei 4.320/64, no valor de R\$2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais), na seguinte conta de receita:

| | | |
|-------------|---|--------------|
| 451100000 | Transferências recebidas para a execução orçamentária | |
| 451120200 | Repasse recebido | 2.400.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 2.400.000,00 |

Esta Portaria produz seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Odilson Gomes Braz Junior
Diretor Administrativo Financeiro

Paula Ramos Maciel
Assessora Jurídica Chefe Interina

no exercício da Presidência

Registrada na Diretoria Administrativa Financeira, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 51/2019

DATA: 16/12/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E JARDEL J VIEIRA EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 406,50

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº: 276/2019

CONTRATO Nº: 63/2019

DATA: 16/12/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E INFOPLEM INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SUPORTE PEDESTAL)

PRAZO: 90 DIAS

VALOR: R\$ 798,99

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº: 270/2019

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2019

DATA: 11/12/2019

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E A EMPRESA NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ENTREGA PARCELADA.

MOTIVO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 11,35% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

VALOR: R\$ 2.496,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 141/2019

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 4/2019 – Processo de Compra nº 105/2019 – Ata de Registro de Preços 13/2019, para Aquisição de Materiais Elétricos, pelo período de 12 meses – empresa D. B. de Araújo Elétrica.

| GRUPO 1 | | | | |
|---------|--|-----|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE. TOTAL | PREÇO UNIT. |
| 1. | Cabo de energia flexível - de bitola de 10,00mm ² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 2 | 260,00 |
| 2. | Cabo de energia flexível - de bitola de 16,00mm ² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - atendendo as normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410. Marca: Start Flexível. | RI | 1 | 380,00 |
| 3. | Cabo de energia flexível - de bitola de 16,00mm ² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - atendendo as normas: NBR NM 247-3 e NBR 5410. Marca: Start Flexível. | RI | 1 | 380,00 |
| 4. | Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm ² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 10 | 63,00 |
| 5. | Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm ² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 2 | 63,00 |
| 6. | Cabo de energia flexível - de bitola de 2,50mm ² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 10 | 63,50 |
| 7. | Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm ² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 5 | 103,00 |
| 8. | Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm ² - isolamento em PVC cor verde - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 1 | 105,00 |
| 9. | Cabo de energia flexível - de bitola de 4,00mm ² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 5 | 102,00 |
| 10. | Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm ² - isolamento em PVC cor preto - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 3 | 155,00 |
| 11. | Cabo de energia flexível - de bitola de 6,00mm ² - isolamento em PVC cor vermelho - anti chama - tensão máxima de 750V - temperatura de serviço de 70°C - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 3 | 156,00 |
| 12. | Cabo de rede trançado - cobertura de PVC cor azul - com 04 pares de fios trançados e 08 fios de cobre - de seção 0,5mm ² - categoria 5 - caixa com 305 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | Cx | 1 | 190,00 |
| 13. | Cabo flexível preto - 1,5 mm - rolo com 100 m. Marca: Start Flexível. | RI | 2 | 50,00 |
| 14. | Cabo para telefone - com 01 par (02 vias) - para uso externo, condutor de aço cobreado - diâmetro do cabo de 6,9mm e diâmetro do condutor de 3,30 mm - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 1 | 78,00 |
| 15. | Cabo para telefone com 01 par (02 vias) - tipo CCI (capa, condutores e isolamento) - para uso interno - condutor de cobre - diâmetro do cabo de 2,60mm e diâmetro do condutor de 0,40mm - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 3 | 35,00 |
| 16. | Cabo pp 750V 3X 2,5mm. Marca: Start Flexível. | M | 2 | 3,72 |
| 17. | Cordão paralelo de bitola de 2 x 1,50mm ² - antichama - tensão máxima de 300V - temperatura de serviço de 70°C - composto de 02 condutores de cobre - com isolamento em PVC - cor branco - rolo com 100 metros - Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Start Flexível. | RI | 4 | 122,72 |

Em cumprimento à Lei 8.666/93, art. 15º, § 2, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 4/2019 – Processo de Compra nº 105/2019 – Ata de Registro de Preços 14/2019, para Aquisição de Materiais Elétricos, pelo período de 12 meses – empresa Maria Consuelo Soares da Mata - ME.

| GRUPO 2 | | | | |
|---------|--|-----|-------------|-------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE. TOTAL | PREÇO UNIT. |
| 1. | LÂMPADA, Tubular, LED, T8, 18 Watts, 120 cm, bivolt, 6500k, Branco puro, Garantia mínima de 12 meses. Marca: Elgin. | Pç | 300 | 15,00 |
| 2. | LÂMPADA, Tubular, LED, T8, 40 Watts, 240 cm, bivolt, 6000k, Branco puro, Garantia mínima de 12 meses. Marca: ENT. | Pç | 200 | 46,00 |
| 3. | LÂMPADA; LED; Bulbo; Branca; 12 W; Rosca E27; Bivolt. Marca: ENT. | Pç | 20 | 9,95 |
| 4. | REFLETOR; LED; 100 W; Holofote branco frio; À prova d'água; IP66; Bivolt. Marca: ENT. | Pç | 50 | 75,00 |
| 5. | Soquete plástico cor branco, para lâmpada fluorescente, com sistema antivibratório para bulbo t10. Marca: G20. | Pç | 100 | 1,05 |
| GRUPO 3 | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN. | QTDE. TOTAL | PREÇO UNIT. |
| 1. | Adaptador de tomada 2P+T (padrão antigo para o padrão novo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic. | Pç | 20 | 3,00 |
| 2. | Adaptador de tomada 2P+T (padrão novo para o padrão antigo), corrente nominal de 15A; tensão máxima de 250V, garantia de no mínimo 12 meses. Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic. | Pç | 20 | 3,80 |
| 3. | Benjamim "T" 2p+t, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, cor branco, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic. | Pç | 30 | 4,50 |
| 4. | Disjuntor bipolar - 50A - padrão DIM - curva C. Marca: Lukma. | Pç | 4 | 19,97 |
| 5. | Disjuntor bipolar, corrente de 32A, modelo DIN, tensão de trabalho de 250 a 440V, curva "C", atendendo as normas NBR 5361 e NBR 5410. Marca: Lukma. | Pç | 4 | 18,69 |
| 6. | Interruptor 4" x 2", triplo, com espelho cor branco, inclusive fixações, para uso em parede, atendendo a NBR 14.136. Marca: Veltra. | Pç | 4 | 8,37 |
| 7. | Interruptor uma tecla simples 10A - 250V – com placa 4x2. Marca: Veltra. | Pç | 30 | 3,25 |
| 8. | Interruptores Simples 2 teclas. Marca: Veltra. | Pç | 10 | 5,98 |
| 9. | Plug fêmea 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic. | Pç | 50 | 1,92 |
| 10. | Plug macho 2p+t, cor branco, corrente máxima de 10A, tensão máxima de 250V, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Exatronic. | Pç | 50 | 1,97 |
| 11. | Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 10A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho e fixações, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Veltra. | Pç | 200 | 3,07 |
| 12. | Tomada de energia 2p+t, formato losangular, corrente máxima de 20A, tensão de no máximo 250V, posição do módulo na vertical, com espelho cor branco e fixações, Atender as normas brasileiras ou internacionais em suas versões mais atualizadas. Marca: Veltra. | Pç | 50 | 3,53 |

São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

EXTRATO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS APROVADAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DOS RECURSOS APRESENTADOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 - FUNDHAS

DATA: 13/12/2019

PROCESSO SELEÇÃO DE PROPOSTAS

ASSUNTO: EDITAL Nº 001/2019 – FUNDHAS/2019

Nós, membros da Comissão de Seleção do Edital nº 002/2018 – FUNDHAS/2019, analisamos todas as propostas encaminhadas à Fundhas, conforme item 10.7. do referido Edital, pelo qual, após transcorridas as Etapas 6, 7 e 8, procedemos à Etapa 9: Publicação definitiva dos Projetos aprovados na Etapa 6 para captação, pelo que fazemos as seguintes considerações:

1. Das propostas aprovadas para captação de recursos:

Foram aprovadas para captação tempestivamente as seguintes propostas:

| Nº | OSC | PROJETO |
|----|--|---|
| 1 | AADAS – Associação de Atenção ao deficiente auditivo e surdo | Surdo SIM – Mudo NÃO |
| 2 | Associação Ágape para educação especial | Portas abertas para o saber |
| 3 | Associação Ágape para educação especial | Estação Musical |
| 4 | Associação Atlético D. Pedro I | Cabeça na escola, pés na bola |
| 5 | Associação Atlético D. Pedro I | Ballet e Jazz |
| 6 | Associação Celebriosos | Jovens protagonistas |
| 7 | Associação Educacional para crianças especiais Bem Te Vi | Atendimento especializado a criança e adolescente com deficiência intelectual/múltiplas e transtorno do espectro do autismo – TEA |
| 8 | Associação esportiva Rugby Clube | Rugby Social |
| 9 | Associação mantenedora do lar Nossa Senhora da Salete | Dia no lar |
| 10 | Associação privada de fiéis – Comunidade Magnificat | Construindo Futuro – Tecnologia e Inovação |
| 11 | Associação privada de fiéis – Comunidade Magnificat | Construindo Futuro – Judô |
| 12 | Associação Virgem de Guadalupe | Capacitação de profissional para gestantes |
| 13 | Centro Assistencial da Juventude – JUMP | Acompanhamento da adolescente / gestante e família |
| 14 | Day Camps Brasil | Ações transformadoras |

| | | |
|----|--|---|
| 15 | GACC – Grupo de assistência à criança com câncer | Proteção à Vida Programa de segurança do paciente infante juvenil do hospital CTFM/GACC |
| 16 | GAIA – Grupo de apoio ao indivíduo com autismo e afins | Enlace |
| 17 | GAIA – Grupo de apoio ao indivíduo com autismo e afins | Tecnologia e mídias sociais |
| 18 | GAIA – Grupo de apoio ao indivíduo com autismo e afins | Tectura |
| 19 | GAIA – Grupo de apoio ao indivíduo com autismo e afins | Ident/arte |
| 20 | Instituto Alpha Lumen | Cabeça Legal |
| 21 | Instituto Alpha Lumen | Multi Arte |
| 22 | Instituto Alpha Lumen | Robótica e Cidadania |
| 23 | Instituto Brantz Social | Complementação educacional inglês e informática |
| 24 | Instituto Brantz Social | Oficina de karatê |
| 25 | Luzes da Ribalta | Camerata |
| 26 | Obra assistencial e social Coração de Maria | Inclusão digital |
| 27 | Obra Social Célio Lemos | Programa Semear |
| 28 | Obra Social e assistencial Maria Tereza de São José | Obras e Culturas do Vale do Paraíba |
| 29 | Obra Social e assistencial Maria Tereza de São José | Adequando o espaço de brincar |
| 30 | Obra Social e assistencial Maria Tereza de São José | Hábitos |
| 31 | Obra Social e assistencial Padre Bonafé | Colher Sabedoria |
| 32 | Sociedade Holística | Ações integrada |
| 33 | Sorri – São José dos Campos | Educação para o futuro - Mundo do trabalho |

| 2. Dos resultados dos recursos apresentados | | | |
|---|--|---|----------------------|
| Nº | OSC | Projeto | Resultado do recurso |
| 1 | Instituto Alpha Lumen | Nova Sede | Indeferido |
| 2 | GACC – Grupo de Assistência à Criança com Câncer | Proteção à Vida – Programa de Segurança do Paciente Infante-Juvenil do Hospital CTFM/GACC | Deferido |

São José dos Campos, 17 de Dezembro de 2019.

Jhonis Rodrigues Almeida Santos – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1598/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1780/2019 |
| CONTRATADO | ARISNIDES DO CARMO MALAQUIAS PEREIRA JUNIOR |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2082 DISPENSA 874/2019 |
| OBJETO | CONCEPÇÃO, PRODUÇÃO E FINALIZAÇÃO DE 10 TAMBORIM RECICLAI FEITOS COM MATERIAIS RECICLAVEIS. |
| VALOR | R\$ 500,00 |
| VIGÊNCIA | 10/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 06/12/2019 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1621/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1782/2019 |
| CONTRATADO | ROSELENE MARIA DE MOURA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2084 DISPENSA 876/2019 |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCEPÇÃO CÊNICA E AMBIENTAÇÃO COM O TEMA “DEZEMBRO ANIMADO EM SÃO FRANCISCO XAVIER”. |
| VALOR | R\$ 17.550,00 |
| VIGÊNCIA | 09/12/2019 A 06/01/2020 |
| CELEBRADO EM | 06/12/2019 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1576/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1761/2019 |
| CONTRATADO | CONFRARIA DO SAMBA ENREDO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2067 DISPENSA 859/2019 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA CONFRARIA DO SAMBA ENREDO |
| VALOR | R\$ 1.000,00 |
| VIGÊNCIA | 07/11/2019 |
| CELEBRADO EM | 29/11/2019 |

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1634/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1784/2019 |
| CONTRATADO | ADERSON CARVALHO JUNIOR |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2086 DISPENSA 878/2019 |
| OBJETO | AULAS, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES EXTRAS PARA ATENDER DEMANDA DE EVENTOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019. |

| | |
|--------------|-------------------------|
| VALOR | R\$ 6.000,00 |
| VIGÊNCIA | 09/12/2019 A 30/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 09/12/2019 |

| | |
|----------------------------|---------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1608/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1791/2019 |
| CONTRATADO | CICERO HENRIQUE PEDRO SARMENTO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2092 DISPENSA 885/2019 |
| OBJETO | EVENTO DE DISCOTECAGEM RETRO 70,80,90 |
| VALOR | R\$ 1.300,00 |
| VIGÊNCIA | 09/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 09/12/2019 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1595/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1792/2019 |
| CONTRATADO | ADILSON LOBO DE SOUZA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2093 DISPENSA 886/2019 |
| OBJETO | TRANSMISSAO AO VIVO E GRAVAÇÃO STREAMING |
| VALOR | R\$ 13.200,00 |
| VIGÊNCIA | 09/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 09/12/2019 |

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1589/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1770/2019 |
| CONTRATADO | YAMEL LAKSHMI BAKTHIANANDA LINARES |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2073 DISPENSA 865/2019 |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA. |
| VALOR | R\$8.040,00 |
| VIGÊNCIA | 02/12/2019 A 15/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 02/12/2019 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1653/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1807/2019 |
| CONTRATADO | GUILHERME HENRIQUE LOPES MACHADO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2105 DISPENSA 902/2019 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "NÚMEROS CIRCENSES", NA 9ª NOITES EM PROCESSO, NO CET - CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS. |
| VALOR | R\$1.000,00 |
| VIGÊNCIA | 14/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 12/12/2019 |

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1590/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1769/2019 |
| CONTRATADO | LUCILENE DE SOUZA DIAS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2072 DISPENSA 864/2019 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA – ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ARTE NOS BAIROS 2019. |
| VALOR | R\$ 3.867,00 |
| VIGÊNCIA | 02/12/2019 A 15/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 02/12/2019 |

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1600/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1779/2019 |
| CONTRATADO | EDILSON PEREIRA CABRAL DA SILVA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2081 DISPENSA 873/2019 |
| OBJETO | CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM INTERVENÇÕES DE PALHAÇARIAS DURANTE O CORTEJO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO CIRCENSE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PALHAÇO. |
| VALOR | R\$2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 10/12/2019 A 06/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 06/12/2019 |

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1601/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1796/2019 |
| CONTRATADO | TRIQUETRAZ EVENTOS LTDA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2096 DISPENSA 890/2019 |
| OBJETO | PARTICIPAÇÃO DO CORTEJO E APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO CIRCENSE, DURANTE A COMEMORAÇÃO DO DIA DO PALHAÇO, EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. |
| VALOR | R\$3.200,00 |
| VIGÊNCIA | 10/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 10/12/2019 |

| | |
|----------------------------|--------------------------------------|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1627/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1797/2019 |
| CONTRATADO | CELIA DA C. BARROS PRODUÇÃO CULTURAL |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2097 DISPENSA 891/2019 |

| | |
|----------------------------|---|
| OBJETO | REALIZAÇÃO DA CONCEPÇÃO CENOGRÁFICA PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA CRIATIVA DE ARTES VISUAIS |
| VALOR | R\$ 1.800,00 |
| VIGÊNCIA | 14/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 10/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1629/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1787/2019 |
| CONTRATADO | MARIETI BUENO DE ALMEIDA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2089 DISPENSA 881/2019 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "ESPELHO D'ÁGUA", NA 9ª NOITES EM PROCESSO. |
| VALOR | R\$ 1.000,00 |
| VIGÊNCIA | 10/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 09/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1588/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1778/2019 |
| CONTRATADO | RW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2080 DISPENSA 872/2019 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE VIVÊNCIA DE CULINÁRIA BRASILEIRA E MEMÓRIA NA CASA DE CULTURA TIM LOPES |
| VALOR | R\$ 1.500,00 |
| VIGÊNCIA | 05/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 05/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1650/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1803/2019 |
| CONTRATADO | VINICIUS GABRIEL BARROS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2102 DISPENSA 898/2019 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO "AMORTE DE UM RIO CIRCULAR RENASCE", NA 9ª NOITES EM PROCESSO. |
| VALOR | R\$ 1.000,00 |
| VIGÊNCIA | 13/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 12/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1663/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1808/2019 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2107 DISPENSA 903/2019 |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO PROJETO "9ª NOITES EM PROCESSO" COM O ESPETÁCULO "UMA LIÇÃO LONGE DE MAIS", NO CET - CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS, EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS. |
| VALOR | R\$1.000,00 |
| VIGÊNCIA | 12/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 12/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1639/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1798/2019 |
| CONTRATADO | SIMONE CARLETO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2098 DISPENSA 893/2019 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DOS ESPETÁCULOS DA "9ª NOITES EM PROCESSO" NO CET - CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS. |
| VALOR | R\$4.000,00 |
| VIGÊNCIA | 11/12/2019 A 16/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 10/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1626/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1800/2019 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2099 DISPENSA 895/2019 |
| OBJETO | REALIZAÇÃO DO WORKSHOP "APRESENTANDO A XILOGRAVURA" NO ATELIE DE ARTES VISUAIS JOHANN GUTLICH. |
| VALOR | R\$2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 11/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 10/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1658/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1818/2019 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2118/2019 DISPENSA 912/2019 |
| OBJETO | REALIZAÇÃO DE AULAS ABERTAS DE DANÇA E DISCOTECAGEM COM EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS. |
| VALOR | R\$ 4.000,00 |
| VIGÊNCIA | 15/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 13/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1622/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1795/2019 |

| | |
|---|--|
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2095 DISPENSA 889/2019 |
| OBJETO | OFICINA DE SERIGRAFIA NO ATELIE DE ARTES VISUAIS JOHANN GUTLICH. |
| VALOR | R\$2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 10/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 17/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1633/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1786/2019 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2088 DISPENSA 880/2019 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÕES DE DANÇA, PARA O ENCERRAMENTO DO PROGRAMA ARTE NOS BAIRROS 2019. |
| VALOR | R\$ 16.000,00 |
| VIGÊNCIA | 09/12/2019 A 15/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 17/12/2019 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1630/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1789/2019 |
| CONTRATADO | KATHLEEN GARCIA FERREIRA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2091 DISPENSA 883/2019 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO O DYBUK NA 9ª NOITES EM PROCESSOS. |
| VALOR | R\$ 1.000,00 |
| VIGÊNCIA | 11/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 17/12/2019 |
| O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Aldo Zonzini Filho, em atendimento ao artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação dos contratos por Inexigibilidade de licitação (artigo 25, inciso III), da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 1594/SG/2019 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 1766/2019 |
| CONTRATADO | BATUTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 2071 INEXIGIBILIDADE 161/2019 |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO DE PALCOS, DURANTE O EVENTO VIRADA SP 2019. |
| VALOR | R\$ 19.865,00 |
| VIGÊNCIA | 30/11/2019 À 01/12/2019 |
| CELEBRADO EM | 29/11/2019 |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO - Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura - Fundo Municipal de Cultura - PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (PLANAR-FMC) – 2020 - São José dos Campos, 06 de dezembro de 2019 - PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO: Aldo Zonzini Filho – Diretor Presidente, André Luís Cardoso – Diretor Administrativo, Washington Freitas – Diretor de Cultura e Patrimônio. Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos: Antonio Carlos Oliveira da Silva – Secretário Executivo do Fundo Municipal de Cultura, Marisa Nunes Pera – Agente Administrativo, Regiane Hrecyk – Estagiário Administração. Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos: Aldo Zonzini Filho- Presidente, Antonia Vieira de Oliveira – Membro representante da Sociedade Civil, Fernando Alves de Christo – Membro representante da Sociedade Civil, Helen Rose dos Santos - Membro representante da Sociedade Civil, Washington Freitas – Membro Representante do Poder Executivo, Fernanda Ribeiro - Membro Representante do Poder Executivo. SUMÁRIO; APRESENTAÇÃO; 1- RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO FMC NO ANO DE 2019; 1.1 -Relatório parcial de atividades; 1.2 – Ações; 1.3 - Prestação de Contas Anual 2019; 2. RECURSOS ORÇADOS 2020; 2.1 - Lei Orçamentária Anual 2017; 2.2 - Verbas de 2020; 3. QUADRO DE RECURSOS. APRESENTAÇÃO: O Plano Anual de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos (PLANAR-FMC) instituído através do artigo 8º da Lei nº 9069, de 13/12/2013 e regulamentado pelo Decreto n. 15.859, de 28/04/2014, instrumentos jurídicos que regulam a atuação do Fundo Municipal de Cultura de São José dos Campos (FMC), tem como finalidade auxiliar no controle e transparência da gestão dos recursos financeiros do FMC. Deve ser elaborado pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultural até a primeira quinzena de dezembro do exercício em andamento, conforme o artigo 6º do Decreto nº 15.859, de 28/04/2014. Compete ao Conselho Gestor a elaboração do PLANAR-FMC para o exercício financeiro do ano seguinte, conforme diretrizes deliberadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O artigo 6º do Decreto descreve ainda que o PLANAR-FMC deve conter a relação dos editais, a previsão do custo orçamentário individualizado relativo aos editais e a previsão de custos administrativos para dar suporte às atribuições do Conselho Gestor. Além disso, o parágrafo 3º, do art. 6º do Decreto acima mencionado prevê, dentre as competências do Conselho Gestor, a revisão do PLANAR-FMC, com a devida justificativa a fim de adequá-lo às Diretrizes ou alterar o volume de receitas previstas para a cobertura dos financiamentos. 1. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DO FMC NA GESTÃO 2013-2016. 1.1 Relatório de atividades: No ano de 2018, o Conselho Gestor, teve a primeira reunião em 07 de fevereiro de 2019 e a última reunião do ano foi dia 12 de dezembro de 2019, totalizando 08 (oito) reuniões. 1.2 – Ações: Homologação dos projetos selecionados para os editais 2018-2019, com a devida reclassificação; Análise de solicitações dos proponentes dos projetos aprovados nos editais 2017 e 2018; Análise de Relatórios de Acompanhamento e de conclusão dos projetos aprovados nos editais do FMC 2017 e 2018; Elaboração do EDITAL Criação e Temporada em Teatro; Elaboração do EDITAL Criação e Temporada em Música; Elaboração do EDITAL Criação e Temporada em Dança ; Elaboração do EDITAL Criação e Temporada em Circo; Definição do PLANAR 2020; 1.3 - Prestação de Contas Anual 2019: 1.3.1 - Recursos de 2018: Valor depositado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo no ano de 2019: R\$ 1.375.000,00 (um milhão trezentos e setenta e cinco mil e reais); Valor a ser repassado em 12/2019 pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo no ano de 2019: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais); Receita do exercício anterior: R\$ 1.599.246,08 (um milhão, quinhentos e noventa e nove quatro mil, duzentos e

quarenta e seis reais e oito centavos); Recursos provenientes de aplicações: R\$ 96.873,11 (noventa e seis mil, oitocentos e setenta e três reais e onze centavos); Devoluções de projetos dos editais 2017/2018 para o FMC: R\$ 14.815,71 (quatorze mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos); Total de Receita de 2019: R\$ 3.210.934,90 (três milhões, duzentos e dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa centavos). 1.3.2 - Diretrizes de gastos para 2019: Despesas com editais 2017/2018: R\$ 148.328,76 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos); Diretrizes de 2019, definidas por meio do Conselho Gestor (12/2018), a partir do valor previsto de recursos para R\$ R\$ 1.513.441,87 (um milhão, quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); Previsão de 9,1% (nove vírgula um por cento) para custos administrativos: R\$ 138.441,87 (cento e trinta e oito mil reais, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); Provisão de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 10,6% (dez vírgula seis por cento) dos recursos orçamentários do FMC para elaboração de edital Criação e Temporada em Teatro (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 10,6% (dez vírgula seis por cento) dos recursos orçamentários do FMC para elaboração de edital Criação e Temporada em Música (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 10,6% (dez vírgula seis por cento) dos recursos orçamentários do FMC para elaboração de edital Criação e Temporada em Dança (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 10,6% (dez vírgula seis por cento) dos recursos orçamentários do FMC para elaboração de edital Criação e Temporada em Circo (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondentes a 7,9% (sete vírgula nove por cento) dos recursos orçamentários do FMC para elaboração de edital Primeiras Obras (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondentes a 6,6% (seis vírgula seis por cento) dos recursos orçamentários do FMC para elaboração de edital Publicação de Obra literária inédita (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), correspondentes a 10,6% (dez vírgula seis por cento) dos recursos orçamentários do FMC para elaboração de edital Temporada artística em espaços independentes (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondentes a 5,0% (cinco por cento) dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura para elaboração de edital Bolsa de aprimoramento Técnico-Artístico/residência artística (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), correspondentes a 5,9% (cinco vírgula nove por cento) dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura para elaboração de edital Audiovisual (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 90.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes a 5,9% (cinco vírgula nove por cento) dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura para elaboração de edital Diversidade, Etnia e Gênero (nome provisório) na cidade de São José dos Campos; Provisão de R\$ 100.000,00 (sessenta mil reais), correspondentes a 6,6% (seis vírgula seis por cento) dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Cultura para elaboração de edital Artes Visuais (nome provisório) na cidade de São José dos Campos. 1.3.3 - Desembolso de 2019: Custos Administrativos: Despesas com Comissão de Seleção dos editais 2018/2019: R\$ 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); Workshops e palestras de elaboração de projetos: R\$ 16.240,00; Pagamentos referentes a segunda parcela de projetos dos editais 2017/2018 – R\$ 148.328,76 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos); Pagamentos aos projetos dos editais 2018/2019 (1ª parcela): R\$ 1.149.739,83 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos); Pagamentos empenhados relativos à segunda parcela dos editais 2018/2019: R\$ 282.435,03 (duzentos e oitenta e dois reais e quatrocentos e trinta e cinco reais e três centavos); Valor previsto para os editais 2019/2020: R\$ 1.375.000,00 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil reais); Valor previsto para custos administrativos 2018/2019: R\$ 138.441,87 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos); Valor previsto de despesas: R\$ 3.162.685,49 (três milhões, cento e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

1.3.4- Planilha de receitas e despesas:

| Receitas | |
|---|-------------------|
| Tipo | Valor |
| Valor repassado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos até 01/12/2018 | R\$ 1.375.000,00 |
| Valor a ser repassado em 12/2018 | R\$ 125.000,00 |
| Sobras de valores de 2017 | R\$ 1.599.246,08 |
| Recursos provenientes de aplicações: | R\$ 96.873,11 |
| Devoluções para o FMC | R\$ 14.815,71 |
| Total de Receita de 2019 | R\$ 3.210.934,90 |
| Despesas | |
| Tipo | Valor |
| Comissão de Seleção 2018/2019 | R\$ 52.500,00 |
| Workshops e formulação de projetos | R\$ 16.240,00 |
| Segunda parcela de projetos dos editais 2017-2018 | R\$ 148.328,76 |
| Pagamentos aos projetos dos editais 2018/2019 (1ª parcela) | R\$ 1.149.739,83 |
| Pagamentos empenhados relativos à segunda parcela dos editais 2018/2019 | R\$ 282.435,03 |
| Valor previsto para os editais 2019/2020 | R\$ 1.375.000,00 |
| Valor previsto para custos administrativos 2019/2020 | R\$ 138.441,87 |
| Total de Despesas de 2019 | R\$ 3.162.685,49 |
| Movimento financeiro | |
| Tipo | Valor |
| Total de Receita de 2019 | R\$ 3.210.934,90 |
| Total de Despesas de 2019 | -R\$ 3.162.685,49 |
| Total de sobras para 2020 | R\$ 48.249,41 |

RECURSOS ORÇADOS 2020: 2.1. Lei Orçamentária Anual 2017: O artigo 4º da lei 9.069, de 13/12/2013, prevê como receita para o FMC as seguintes fontes: I - repasses financeiros que lhe sejam destinadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos; II - recursos financeiros em geral, tais como: subvenções, transferências e auxílios oriundos de contratos, convênios e acordos celebrados com a administração pública direta ou indireta e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais; III - recursos oriundos de alienação de imóveis, doações, legados, contribuições em espécie, valores, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas e jurídicas; IV - devolução de recursos e multas decorrentes de projetos culturais beneficiados por esta lei, não iniciados ou interrompidos, com ou sem justa causa; V - receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com

a finalidade de angariar recursos para o Fundo; VI - percentual das receitas provenientes da comercialização de produtos culturais realizados com recursos do Fundo; VII - rendas resultantes de depósitos e aplicações financeiras; VIII - saldo positivo apurado em balanço do exercício anterior. 2.2. Verbas de 2019, provenientes das dotações orçamentárias, previsto no Art 2º da lei 9.114, de 28/04/2014: Valor empenhado pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos para a Fundação Cultural Cassiano Ricardo no ano de 2016: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais; Receita do exercício anterior: R\$ 48.249,41 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos); Valor total previsto para o FMC 2019: R\$ 1.548.249,41 (um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos).

| 3. QUADRO DE RECURSOS: | | | | | |
|---|--|------------------|--------------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| Planar 2019-2020 (previsão de recursos) | | | | | |
| Item | Descrição | Recursos | Porcentagem do orçamento | R e c u r s o s Máximos por projeto | Porcentagem do edital |
| 1 | Custos Administrativos | R\$ 108.249,41 | 7% | R\$ | |
| 2 | EDITAL Criação e Temporada em Teatro | R\$ 160.000,00 | 10% | R\$ 80.000,00 | 50% |
| 3 | EDITAL Criação e Temporada em Música | R\$ 160.000,00 | 10% | R\$ 80.000,00 | 50% |
| 4 | EDITAL Criação e Temporada em Dança | R\$ 160.000,00 | 10% | R\$ 80.000,00 | 50% |
| 5 | EDITAL Criação e Temporada em Circo | R\$ 160.000,00 | 10% | R\$ 80.000,00 | 50% |
| 6 | EDITAL Primeiras Obras | R\$ 100.000,00 | 7% | R\$ 20.000,00 | 20% |
| 7 | EDITAL Criação e Publicação Literária | R\$ 100.000,00 | 7% | R\$ 20.000,00 | 20% |
| 8 | EDITAL Temporada artística em espaços independentes | R\$ 160.000,00 | 10% | R\$ 40.000,00 | 25% |
| 9 | EDITAL Apoio a Grupos e Manifestações de Cultura Popular | R\$ 120.000,00 | 8% | R\$ 20.000,00 | 17% |
| 10 | EDITAL Audiovisual | R\$ 200.000,00 | 13% | R\$ 100.000,00 | 50% |
| 11 | EDITAL Arquitetura e Design | R\$ 60.000,00 | 4% | R\$ 20.000,00 | 33,33% |
| 12 | EDITAL Artes Integradas/ Inteartes | R\$ 60.000,00 | 4% | R\$ 30.000,00 | 50% |
| Total de recursos dos editais | | R\$ 1.440.000,00 | 93% | | |
| Recurso efetivo: | | R\$ 1.548.249,41 | 100% | | |

Antonio Carlos Oliveira da Silva - Secretário Executivo do FMC - Autor do presente relatório.
Aldo Zonzini Filho - Presidente do Conselho Gestor do FMC - Diretor Presidente FCCR

CONTRATO Nº 2037/PP018/FCCR/2019

DATA: 20/11/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E MAXIMILIANO AUGUSTO MAURER DA SILVA 43036467840

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDIOVISUAIS (CAPTAÇÃO DE IMAGEM E EDIÇÃO DE VÍDEO)

VIGÊNCIA: 20/11/2019 a 19/11/2020

VALOR: R\$183.000,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº018/EDIT018/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1389/SG/2019

CONTRATO Nº 2062/CV006/FCCR/2019

DATA: 28/11/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E FLUXION EVENTOS EIRELLI-EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PALCO E TENDA

VIGÊNCIA: 30/11/2019 a 01/12/2019

VALOR: R\$15.990,00

MODALIDADE: CONVITE Nº006/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1524/SG/2019

CONTRATO Nº 2063/CV006/FCCR/2019

DATA: 28/11/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E LIMA E RIOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR DE ENERGIA, PALCO E TENDA

VIGÊNCIA: 30/11/2019 a 01/12/2019

VALOR: R\$26.000,00

MODALIDADE: CONVITE Nº006/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1524/SG/2019

CONTRATO Nº 2076/PP019/FCCR/2019

DATA: 05/12/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E MARQUINHOS ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020

VALOR: R\$32.600,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº019/EDITAL019/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/SG/2019

CONTRATO Nº 2077/PP019/FCCR/2019

DATA: 05/12/2019

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E GRÁFICA ABREU LTDA - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020

VALOR: R\$46.760,00

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº019/EDITAL019/FCCR/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/SG/2019
 CONTRATO Nº 2078/PP019/FCCR/2019
 DATA: 05/12/2019
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E GRÁFICA CS EIRELI - EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
 VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020
 VALOR: R\$21.080,00
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº019/EDITAL019/FCCR/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/SG/2019

CONTRATO Nº 2079/PP019/FCCR/2019
 DATA: 05/12/2019
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E TOP DATA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-EPP
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS
 VIGÊNCIA: 05/12/2019 a 04/12/2020
 VALOR: R\$22.900,00
 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº019/EDITAL019/FCCR/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1412/SG/2019

ADITAMENTOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018 – PP025/EDITAL025/FCCR/2018
 DATA: 05/11/2019
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E VITA GRÁFICA LTDA
 OBJETO: Altera-se o prazo contratual, PRORROGANDO pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor de 05/11/2019 a 04/11/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seus incisos e suas alterações.
 Valor: R\$40.424,10

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018 – PP023/EDITAL023/FCCR/2018
 DATA: 07/11/2019
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E LEMAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS E MATERIAIS TÉCNICOS LTDA EPP
 OBJETO: Altera-se o prazo contratual, PRORROGANDO pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigor de 05/11/2019 a 04/11/2020, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, seus incisos e suas alterações.
 Valor: R\$22.328,13

1º TERMO AO CONTRATO Nº 721/2019 - PP007/EDIT007/FCCR/2019
 DATA: 09/12/2019
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E PROTSEG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - EIRELI
 OBJETO: Altera-se o valor total do contrato com a acréscimo de R\$13.125,00 (treze mil, cento e vinte e cinco reais) correspondentes ao aumento de 75 diárias, passando o valor total para R\$65.625,00 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3º TERMO AO CONTRATO Nº 018/PP014/FCCR/2017
 DATA: 09/12/2019
 PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO E VITO MAURO JUNIOR-ME
 OBJETO: O valor total do contrato passa a ser de R\$ 417.702,00 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e dois reais) para o período, compreendendo a aplicação do reajuste de 4,293755% (IGPM/FGV) na forma do contrato.

IPSM

PORTARIA nº 0164/IPSM/15
 De 15 de Maio de 2015
 O SUPERINTENDENTE do IPSM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes do inciso IV, art.18 da Lei Municipal nº 4220 de 08 de julho 1992, e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, art. 23, inciso XVIII, e o que consta no Processo Administrativo nº 0371/IPSM/2014, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA em razão do falecimento do servidor municipal JOSÉ LUIZ CRUZ, matrícula nº 15.097-4, a beneficiária FRANCISCA ARAÚJO CRUZ, ex-esposa, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 056/92, art. 187, I, "b", e E.C 41/03, art. 1º que alterou o disposto no art. 40, §§ 7º e 18 da Constituição Federal, a partir de 24/06/2014.

Registre-se e Publique-se.
 São José dos Campos, 15 de Maio de 2015.
 JOSÉ ROBERTO PEREIRA RODRIGUES
 SUPERINTENDENTE
 NÃO PUBLICADA EM ÉPOCA OPORTUNA

PORTARIA Nº 0511/IPSM/19
 De 18 de dezembro de 2019
 O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, pelo Artigo 23, Inciso XII do próprio Regimento Interno, resolve:
 DESIGNAR, conforme prevê o Artigo 18, Inciso IV da Lei nº 4.220/92, a Assistente em Gestão Municipal, Srta. GIOVANA DE FÁTIMA DOS SANTOS, matrícula nº 47, para responder pela Chefia de Divisão de Benefícios, em razão das férias regulamentares do titular, de 02/01/2020 até 22/01/2020.

Registre-se e Publique-se.
 São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019.
 Gláucio Lamarca Rocha
 Superintendente

PORTARIA Nº 0512/IPSM/19
 De 18 de dezembro de 2019
 O SUPERINTENDENTE do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais decorrentes da Lei Municipal nº 4.220 de 08 de julho de 1992 e Decreto Municipal nº 15.185/12, de 13 de novembro de 2012, pelo Artigo 23, Inciso XII do próprio Regimento Interno, resolve:

ARTIGO 1º - Retificar a Portaria nº 0495/IPSM/19, de 10 de dezembro de 2019. Onde consta de 06/01/2019 até 15/01/2020, leia-se de 06/01/2020 até 15/01/2020.

Registre-se e Publique-se.
 São José dos Campos, 18 de dezembro de 2019.
 Gláucio Lamarca Rocha
 Superintendente

PROCESSO INTERNO
 Processo nº 1689/IPSM/2019
 Vicente Paulo Garcia de Rezende
 Matrícula nº. 25
 Conclusão Final:
 Após conclusão final da Comissão Processante, o Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, determinou o arquivamento do processo.
 Gláucio Lamarca Rocha
 Superintendente
 São José dos Campos, 17 de dezembro de 2019.

Outros

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, a Comissão Especial de Seleção, nomeada pela Portaria 003/SG/2019, do Chamamento Público 001/SG/2019 com objeto para CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESQUISA CIENTÍFICA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO OU GESTÃO, APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E PLANEJAMENTO URBANO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E GERAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS E APOIO À SUA IMPLEMENTAÇÃO, BEM COMO A GESTÃO DE ATENDIMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ESPAÇO PÚBLICO PERMISSIVADO, iniciou a análise dos documentos apresentados pela Entidade IPPLAN – INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO, da seguinte forma: primeiramente foi conferido ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, após conferência a Entidade foi considerada habilitada para a proposta. Em seguida foi analisado o ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO, após conferência foram atribuídas as notas para cada critério conforme estabelecido no Edital. Por fim foi analisado o ENVELOPE 3 – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO, após foi realizado o julgamento final da proposta. A Comissão decidiu que a proposta da Entidade foi aprovada, obtendo pontuação final de 3,5 (três vírgula cinco). A entidade deverá proceder a complementação relativa a evidênciação da estimativa de custos ao item investimentos, conforme prazo editalício. Nada mais havendo a se tratar nesta, foi encerrada as 11h a reunião de análise da Comissão Especial de Seleção. André Luiz Hernandez - Membro Titular, Ghislaine Virginia Fonseca -Membro Titular, Luciane Aparecida de Siqueira - Membro Titular, Bruno Henrique dos Santos - Membro Suplente.

Anexos

| FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO | | Resumo da Execução Orçamentária | | Período de 01/01/2019 à 30/11/2019 | |
|------------------------------------|------------|--|------------------------------|--|-----------------------------|
| | | RECEITAS | Arrecadado no Período | DESPESAS | Empenhado no Período |
| Receitas Correntes | Arrecadado | RECEITA PATRIMONIAL | 403.326,13 | DESPESAS CORRENTES | 8.593.732,76 |
| | | RECEITA DE SERVIÇOS | 477,80 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.593.732,76 |
| | | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 202.776,56 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 18.998.023,86 |
| | | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 350.812,24 | | |
| Total Correntes | | | 957.392,73 | Total Correntes | 27.591.756,64 |
| | | RECEITAS Capital | Arrecadado | Despesas Capital | Empenhado |
| | | | | INVESTIMENTOS | 148.578,70 |
| | | | | Total Capital | 148.578,70 |
| | | RESUMO GERAL | | | |
| | | REPASSES RECEBIDOS | 22.388.187,98 | DESPESAS CORRENTES | 27.591.756,64 |
| | | RECEITAS CORRENTES | 957.392,73 | DESPESAS DE CAPITAL | 148.578,70 |
| | | Déficit (Comparado com o Empenhado) | 4.394.754,63 | Superávit (Comparado com o Empenhado) | 0,00 |
| | | TOTAL | 27.740.335,34 | TOTAL | 27.740.335,34 |

Ana Paula de Campos
 Controladora
 CPF: 164.648.608-30
 CRC: 1591734280-9

Aldo Zonzini Filho
 Presidente
 CPF: 005.328.048-21